



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 08 a 14 de janeiro de 2012 \* nº 1304 \* Pág. 001/19

## ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.462, de 28 de dezembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 139748/2011,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.160.774,00 (doze milhões cento e sessenta mil e setecentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

#### 10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 10.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	891.000,00
12.361.5206 - 2314 - Eventos Educacionais e Culturais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.900,00
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	23.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.122.5207 - 2785 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	12.000,00
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	750.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.828,00
12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	39.100,00
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.030.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	461.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	20.200,00
12.392.5399 - 4172 - Manutenção e Administração da Casa de Arte Municipal	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.700,00
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	1.540.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.606,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	2.200.000,00
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	685.000,00

#### 10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes

12.122.5445 - 2981 - Funcionamento e Manutenção da Estação Ciência, Cultura e Artes (ECCA)	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	228.115,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.825,00

#### 12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente 12.103 - Diretoria de Estudos e Pesquisas

18.542.5305 - 2691 - Implantação e Manutenção do Sistema Municipal de Unidade de Conservação - UCS e Parques	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.160.774,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de Anulação de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação do FUNDEB, tomando-se como base o período de Janeiro a Dezembro de 2011, mediante Balancete da Receita da SEFIN, de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

#### 10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 10.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20.632,00
12.361.5206 - 2314 - Eventos Educacionais e Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	18.959,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.122.5207 - 2785 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.017,00
12.361.5180 - 4080 - TV Educativa Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	6.679,00
12.361.5193 - 2499 - Bandas Escolares de Música	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.986,00
12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.417,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.519,00
12.361.5207 - 2312 - Fortalecimento dos Conselhos Escolares e de Políticas Educacionais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.374,00
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.679,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.406,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.800,00
12.361.5207 - 2786 - Transporte Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.149,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.471,00
12.361.5250 - 2897 - Divulgação de Eventos das Escolas Municipais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.937,00
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.758,00

3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte	8.044,00	12.361.5172 - 2802 - Universidade Aberta do Brasil	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.013,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.584,00
<b>12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil</b>		<b>10.107 - Divisão de Educação Física e Saúde Escolar</b>	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.365,00	12.812.5253 - 1107 - Programa Segundo Tempo	
<b>12.366.5180 - 2520 - Projovem</b>		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.451,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	9.999,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.030,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.962,00	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.491.401,00</b>
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.366,00	<b>12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente</b>	
<b>12.366.5180 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos, Sim, Eu Posso e Brasil Alfabetizado</b>		<b>12.101 - Gabinete do Secretário</b>	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	4.926,00	18.542.5293 - 4197 - Eventos Ambientais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.999,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>12.367.5228 - 2529 - Apoio a Educação Inclusiva/Especial</b>		<b>12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira</b>	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.750,00	04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte	19.926,00	3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	8.499,00	<b>18.122.5001 - 2535 - Modernização da Administração da SEMAM</b>	
<b>12.391.5193 - 2638 - Oficina Escola</b>		3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	11.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	7.630,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	167.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.468,00	3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
<b>12.392.5180 - 4173 - Manutenção e Administração da Biblioteca Pública Municipal</b>		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.571,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>12.392.5399 - 4172 - Manutenção e Administração da Casa de Arte Municipal</b>		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	42.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.402,00	<b>12.103 - Diretoria de Estudos e Pesquisas</b>	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.179,00	18.541.5366 - 2797 - Execução de Planos de Requalificação do Parque Zoológico Arruda Câmara	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	6.039,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	32.000,00
<b>10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>		<b>18.541.5303 - 2803 - Implantação de Ações na Escola do Meio Ambiente</b>	
12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	4.579,00	<b>18.541.5303 - 2806 - Educação Ambiental junto a Segmentos Organizados da Sociedade</b>	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.249,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8.000,00
<b>12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital</b>		<b>18.541.5303 - 4012 - Educação Sanitária e Ambiental ( eixo ESA) no Programa de Aceleração do Crescimento ( PAC ) / Sanhaú</b>	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	4.083,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.989,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>10.105 - Diretoria de Administração e Finanças</b>		<b>18.541.5303 - 4014 - Educação Sanitária e Ambiental ( eixo ESA) no Programa de Aceleração do Crescimento ( PAC ) / Jaguaribe</b>	
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério - FUNDEB		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.1.90.09 - 03 - Salário-Família	18.460,00	<b>18.542.5303 - 4202 - Capacitação de Técnicos</b>	
3.1.90.04 - 03 - Contratação por Tempo Determinado	60.103,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
3.1.90.11 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.994.354,00	<b>18.543.5304 - 4200 - Preservação de Áreas Verdes</b>	
<b>10.106 - Centro de Capacitação de Professores</b>		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.000,00
12.361.5172 - 2545 - Formação em Gestão Democrática nas Unidades de Ensino ( Gestores)		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.599,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
<b>12.361.5172 - 2549 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação</b>		<b>18.543.5305 - 1309 - Projetos Executivos e Ações Físicas de Proteção da Falásia Viva do Cabo Branco e Ponta do Seixas</b>	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.999,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00		



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Carlos Marques Dunga Junior**

Secretário de Administração - **Laura Maria de Farias Barbosa**

## SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**  
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

18.543.5305 - 4011 - Recuperação de Áreas Protegidas Degradadas no Rio Sanhauá no Programa de Aceleração do Crescimento ( PAC ) / Sanhauá			<b>24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social</b>	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00		<b>24.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		04.122.5001 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	2.000,00
			3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	18.000,00
<b>12.104 - Diretoria de Controle Ambiental</b>			3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
04.122.5294 - 4159 - Manutenção e Funcionamento da Escola e Meio Ambiente			3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	59.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00		<b>24.104 - Diretoria de Produção Habitacional</b>	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00		16.482.5342 - 1186 - Implantação de Unidades Habitacionais	
			4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	62.000,00
18.541.5294 - 2968 - Arborização Urbana			16.482.5342 - 2926 - Reconstrução de Unidades Habitacionais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.000,00		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	150.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00		16.482.5372 - 1384 - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários	
			4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	77.000,00
18.542.5294 - 4155 - Manutenção do Parque Zoológico Arruda Câmara			<b>SUBTOTAL</b>	<b>393.000,00</b>
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	48.000,00		<b>25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação</b>	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00		<b>25.101 - Gabinete do Secretário</b>	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>519.000,00</b>		3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	26.000,00
			08.122.5001 - 2941 - Benefícios Assistenciais	
<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>			3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	16.000,00
<b>16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração</b>				
04.122.5001 - 2305 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel do Poder Público			<b>25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes</b>	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.000,00		27.812.5488 - 4101 - Apoio as Federações, Clubes e Associações	
04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis			3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	198.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00		3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	15.000,00
04.122.5001 - 2724 - Implantação do Circuito Interno de Monitoramento por Câmeras			3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00		3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
09.272.5001 - 2917 - Encargos com Inativos			3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.000,00
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	24.000,00		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
10.301.5001 - 2352 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel da Secretaria Municipal de Saúde - SMS			3.3.90.41 - 00 - Contribuições	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.000,00		3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.000,00
10.301.5280 - 2892 - Encargos com Previdência Social - INSS da Secretaria Municipal de Saúde - SMS			4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	1.552.000,00		27.812.5489 - 4115 - Meia Maratona na Cidade de João Pessoa	
10.302.5280 - 2403 - Encargos com Previdência Social da Área de Saúde - IPM			3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	7.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	37.000,00		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
12.361.5001 - 2127 - Encargos com Locação de Veículos da SEDEC			3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00		3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
12.361.5001 - 2358 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC			3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
12.361.5001 - 2413 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC			4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
3.3.90.49 - 03 - Auxílio Transporte	822.071,00		27.812.5490 - 4105 - Olimpíadas dos Servidores Municipais	
12.361.5280 - 2891 - Encargos com Previdência Social - INSS da SEDEC			3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.1.90.13 - 03 - Obrigações Patronais	1.174.061,00		3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
12.361.5280 - 2986 - Encargos com Previdência Social da Área de Educação - SEDEC - IPM			3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.1.91.13 - 03 - Obrigações Patronais	227.227,00		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
28.271.5280 - 2397 - Encargos com Previdência Social - INSS			27.812.5493 - 4188 - Manutenção de Eventos Esportivos e Programa Rota do Esporte	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	857.000,00		3.3.50.41 - 00 - Contribuições	10.000,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições			3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	14.000,00
3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	153.000,00		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	33.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	30.000,00		3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.315.359,00</b>		3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
			3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46.000,00
			3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166.000,00
			4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	31.000,00
			27.812.5520 - 4192 - Manutenção da Escola de Remo e Canoagem para Pessoas Normais e Adaptáveis	
			3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	9.000,00
			3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
			3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
			3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
			3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
			4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	99.000,00

<b>25.104 - Coordenadoria da Juventude</b>	
27.812.5475 - 4108 - Manutenção das Atividades Culturais Esportivas, Formativas e de Comunicação da Juventude, dentro das Políticas Públicas	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
27.812.5476 - 4109 - Manutenção do Centro de Referência da Juventude	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	9.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	95.000,00
27.812.5480 - 4110 - Manutenção do Conselho Municipal da Juventude	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
27.812.5481 - 4111 - Manutenção do Programa Juventude Fazendo Artes	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	4.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
27.812.5482 - 4112 - Plano Municipal da Juventude como Indicador das Políticas Públicas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
27.812.5483 - 4114 - Políticas Públicas para Juventude	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	3.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
27.812.5484 - 4113 - Semana da Juventude	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	2.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
27.812.5495 - 4142 - Manutenção das Instalações do Centro de Ciências e Tecnologia da Juventude	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	7.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	7.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	49.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.330.000,00</b>

**27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**

**27.101 - Gabinete do Secretário**

19.573.5456 - 4028 - Articulação da Política Municipal de Ciência e Tecnologia	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.800,00

**27.102 - Diretoria de Administração e Finanças**

04.126.5001 - 2771 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Informática	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.400,00
19.126.5463 - 4068 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos para a Secitec	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	6.600,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	2.400,00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.800,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.800,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.200,00

**27.103 - Diretoria de Difusão Tecnológica**

19.126.5277 - 2483 - Telecentros de Informação e Educação	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.600,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

19.126.5277 - 2484 - Manutenção da Rede de Telecentros de Informações e Educação

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.600,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.900,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.700,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.900,00

19.126.5277 - 4022 - Projeto Cidade Digital

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.400,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00

19.126.5277 - 4024 - Estação Digital Volante

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.500,00
--------------------------------------	----------

19.126.5290 - 4220 - Ilha Digital

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	8.500,00

19.573.5277 - 2475 - Projeto Casa Brasil João Pessoa

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.200,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.800,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.800,00

19.573.5290 - 2589 - Semana Municipal de Ciência e Tecnologia

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.600,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.600,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.400,00

19.573.5290 - 2831 - Apoio à Eventos Científicos

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.900,00
---	----------

**27.104 - Diretoria de Fomento e Competitividade**

19.363.5288 - 2597 - Manutenção do CVT - Confeccões	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	195.300,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.900,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.200,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.200,00

19.573.5288 - 4209 - Projeto de Capacitação para CVT - Confeccão

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.090,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>399.090,00</b>

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO FUNDEB ( FONTE: 03 ) 1.712.924,00**

**TOTAL 12.160.774,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de dezembro de 2011

  
**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**ALDO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 0001

Em, 02 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

## RESOLVE:

I – Exonerar JULIO CESAR LOPES SERPA, matrícula nº 59.992-1, do cargo, em comissão, símbolo AEPG de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0002

Em, 02 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

## RESOLVE:

I – Exonerar JULYANA SILVA DE ASSIS, matrícula nº 67.973-9, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0009

Em, 02 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

## RESOLVE:

I – Nomear DANIELA GOMES DE BRITO CARNEIRO, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2011.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## EXPEDIENTE Nº 010/12

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

Processo 2011	Nome	Matricula	Lotação	Período	Dias
136823	NATALINA FERNANDES GONÇALVES DE CÁLCIO	24.455-4	SEDEC	1988/1998 – 1º DECENIO	320
128607	WILLIAMS DO NASCIMENTO BEZERRA	24.198-9	SUGAM	1988/1998 – 1º DECENIO	200
138722	JOSEFA ANDRADE PEREIRA	18.718-6	SMS	1985/1995 – 1º DECENIO	360
129251	SONIA MARIA DE ALMEIDA FURTADO	18.316-4	SMS	1985/1995 - 1º DECENIO	240

Em, 10 de janeiro de 2012

  
LAURA MÁRIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE Nº 011/2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

Processos 2011	Nome	Matricula	LOTAÇÃO	Assunto
130937	JOANA DÁRC VILAR RAMALHO	26.984-1	SMS	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E FERIAS
137426	EDILSON MARQUES DA SILVA	66.147-3	SMS	PAGAMENTO DE PROPORÇÃO DE 13º SALÁRIO
138816	ANA LUCIA DANTAS GALDINO	42.611-3	SETRANS	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E FERIAS
139511	YUZETH NOBREGA DE ASSIS BRILHANTE	65.220-2	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU E GDP
125157	NEILSON ALVES DE MEDEIROS	55.542-8	SEDEC	PAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL E 13º SALARIO
140044	MARIA DAS DORES S. MUNIZ DE ANDRADE	36.413-4	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
129961	ACACIO TARGINO DA SILVA	65.072-2	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
141128	FRANCISCO VASCONCELOS FILHO	59.383-4	SMS	PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO 13º SALARIO
134945	ANDRESSA CAVALCANTE DE ARAUJO	59.517-9	SMS	PAGAMENTO PRPORCIONAL DE 13º SALARIO
136183	WILSON DE BARROS LEAL	68.526-7	SETRANS	PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL
136183	MARIA ALDENORA BEZERRA DE SOUSA	42.613-0	SETRANS	PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL
136183	KELIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA	68.525-9	SETRANS	PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL

Em, 10 de janeiro de 2012

  
LAURA MÁRIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração



## EXPEDIENTE Nº 012/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2011	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
123310	ANTONIO LINO DE OLIVEIRA	04.881-0	SEINFRA	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
129706	ZELIA RODRIGUES DE LIMA SOARES	23.036-7	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
119669	ELIONE COSTA DA SILVA	17.070-4	SMS	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
138725	EDNA MARIA CAVALCANTE SILVA	10.631-3	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
134463	LUZINEIDE FERREIRA DA CRUZ	08.730-1	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
132455	REJANE VALE MENDES SARMENTO	22.996-2	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
136233	MARIA AJANITH BEZERRA DE MOURA	14.253-1	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA

Em, 10 de janeiro de 2012

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE Nº 013/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
076465	KARLA WALDENIA RIBEIRO CUNHA	46.459-7	Sedec	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
137215	MARINALVA CLEMENTINO DA SILVA	42.600-8	Setransp	PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL
137215	MICHAEL LIRA RODRIGUES	68.536-4	Setransp	PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL
137215	MAYARA VIEIRA DOS SANTOS CORREIA	68.535-6	Setransp	PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL
132558	VANINA ARAUJO TOSCANO MONTEIRO	34.632-2	Serem	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
139056	DAVID BATISTA DE SOUZA	63.860-9	Sedurb	PAGAMENTO DE PROPORÇÃO DE 13º SALARIO
131788	CLAUDIA REGINA PONCIANO FERNANDES	54.917-7	Sedec	REAJUSTE SALARIAL - PCCR
140499	WLEIDE HONORATO ARAGÃO	15.212-9	Sedec	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DA PREVIDÊNCIA REF. 13º SALARIO
135664	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	17.309-6	Sedec	REINTEGRAÇÃO DE CARGO

Em, 10 de janeiro de 2012.

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE Nº014/2012

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2011	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	4150	CRISTINA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	54.469-8/55.575-4	SEDEC	18.10.11 À 16.12.11	60
02	4292	GILVAN EUGENIO DOS SANTOS	09.823-0	SMS	31.10.11 À 29.12.11	60
03	4283	EDILAN LIGIA MATIAS DE ARAUJO	33.253-4	SMS	31.10.11 À 07.11.11	08
04	4279	ANA CRISTINA CONSERVA M. COELHO	55.823-1	SEDEC	03.11.11 À 02.12.11	30
05	4220	MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUSA	18.187-1	SEDEC	20.10.11 À 03.11.11	15
06	4221	ANA MARIA PATRICIO	67.591-1	SEDEC	21.10.11 À 04.11.11	15
07	4224	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	67.473-7	SEDEC	17.10.11 À 31.10.11	15
08	4272	SAIONARA DOS S. FERREIRA	46.422-8	SEDEC	31.10.11 À 04.11.11	05
09	4270	MARIA DE FATIMA G. DE L. DE CHNISTOFFERSON	23.401-0	SEDEC	01.11.11 À 30.11.11	30
10	4249	KEZIA SOUZA CAVALCANTE	34.057-0	SMS	29.10.11 À 02.11.11	05
11	4241	WANIA LUCIA COUTINHO GOMES	61.440-8	SEAD	26.10.11 À 09.11.11	15
12	4225	ARCELINA LINS DANTAS	28.218-9	SEDEC	21.10.11 À 25.10.11	05
13	4278	ANA CRISTINA CONSERVA M. COELHO	22.947-4	SEDEC	03.11.11 À 02.12.11	30
14	4276	WILLTAMIRA FERREIRA DA PAIXÃO COSTA	08.749-1	SEDEC	27.10.11 À 25.12.11	60
15	4275	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO GOMES	52.724-6	SEDEC	01.11.11 À 08.11.11	08
16	4291	KATIA REJANE BARROS CAVALCANTE	18.466-7	SMS	16.10.11 À 29.11.11	45
17	4294	MARIA NAZARETH FERREIRA SIMPLICIO	24.631-0	SEJER	31.10.11 À 29.11.11	30
18	4304	CHISTIANE CARTAXO ELOY NOBREGA	65.239-3	SMS	03.10.11 À 01.11.11	30
19	4346	CARLINE MARIA PEREIRA MACHADO	23.387-1	SMS	31.10.11 À 14.11.11	15
20	4333	CLAUDIO BARBOSA DE CARVALHO	11.967-9	SEINFRA	27.10.11 À 25.11.11	30
21	4332	ROGERIO ALVES DE SOUZA	16.206-0	SEJER	14.10.11 À 11.01.12	90
22	4331	CONCEIÇÃO DE MARIA B. VIANA	27.240-0	SMS	31.10.11 À 14.11.11	15
23	4330	MARIA SERAFIM DA SILVA	17.558-7	-	31.10.11 À 28.01.12	90
24	4358	EDNALDO C. DA COSTA	14.515-7	SEDEC	30.10.11 À 28.12.11	60
25	4322	SOCORRO CHISTINE DE A PAIVA	15.945-0	SEDEC	31.10.11 À 29.11.11	30
26	4328	MARIA DO SOCORRO DA SILVEIRA	27.212-4	SMS	02.10.11 À 30.12.11	90
27	4373	MARIA CRISTINA ARAUJO LIMA	16.742-8	SEDEC	03.11.11 À 10.11.11	08
28	4387	MARINACIA SANTOS LIMA	29.342-3	SEDEC	05.11.11 À 03.01.12	60
29	4334	ROSSANA DE LOURDES M. F. DO VALE	32.649-6	SMS	05.11.11 À 19.12.11	45
30	4335	CREUSA VERAS DE QUEIROZ	25.766-4	SEDEC	07.11.11 À 04.02.12	90
31	4312	JOSE RIVALDO RODRIGUES DA SILVA	16.837-8	SEDURB	03.11.11 À 01.01.12	60
32	4396	ROSARIO DE FATIMA DE A HOLANDA	17.991-4	SEDEC	04.11.11 À 02.01.12	60
33	4393	DINALVA SILVA AUGUSTO BARRETO	27.263-9	SMS	09.11.11 À 06.02.12	90
34	4392	JOSE MARIA COSTA DE OLIVEIRA	16.643-0	SEDEC	09.11.11 À 06.02.12	90

35	4302	MARIA GEUSA DE FRANÇA PORTO	04.419-9	SEDEC	04.11.11 À 03.12.11	30
36	4343	ANA CRISTINA JERONIMO DE SOUZA	11.167-8	SMS	14.10.11 À 11.01.12	90
37	4398	SONIA MARIA LUCAS DO NASCIMENTO	34.088-0	SMS	27.10.11 À 15.11.11	20
38	4369	ALDALICE CALDAS DA SILVA	65.042-1	SMS	31.10.11 À 29.11.11	60
39	4485	SHIRLEY EMANUELLE DO N. SILVA	55.727-7	SEDEC	07.11.11 À 04.05.12	180
40	4421	ELIZABETH DINIZ DE FREITAS	28.236-7	SEDEC	01.11.11 À 30.11.11	30
41	4422	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	11.382-4	SEINFRA	04.11.11 À 03.02.11	30
42	4461	MARIA DE FATIMA RAMALHO	31.073-5	SEDEC	05.11.11 À 02.02.12	90
43	4453	DEJANE VIEIRA DA SILVA	14.023-6	SEDEC	10.11.11 À 07.02.12	90
44	4443	ANACELIS LEÃO FONSECA	29.700-3	SEDEC	10.11.11 À 08.01.12	60
45	4433	AMERICA BARRETO DA SILVA	22.968-7	SEDEC	07.11.11 À 05.01.12	60
46	4460	EDLAMAR LOPES DA SILVA	17.545-5	SEDEC	26.10.11 À 24.11.11	60
47	4426	HELIO DA COSTA CARVALHO	62.755-1	SEDEC	30.10.11 À 13.11.11	15
48	4580	REGILEIDE DE LUCENA FERNANDES	32.600-1	SMS	15.11.11 À 12.02.12	90
49	4573	JACIRA PEREIRA DA SILVA	32.947-9	SMS	18.11.11 À 17.12.11	30
50	4577	ZACARIAS VIRGINIO MARTINS	30.699-1	SEDEC	13.11.11 À 12.12.11	30
51	4579	EDNA MARIA DO NASCIMENTO MONTENEGRO	31.130-8	SEDEC	18.11.11 À 17.12.11	30
52	4546	GILDO GONÇALVES NETO	59.178-1	SEDEC	16.11.11 À 25.11.11	10
53	4549	SUZANA LISBOA DE OLIVEIRA CHAVES	18.769-1	FUSAN	16.11.11 À 30.11.11	15
54	4550	LUCIANA DE FATIMA DANTAS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	28.349-5	SEDEC	09.11.11 À 18.12.11	30
55	4551	MARIA DO SOCORRO RAMOS OURIQUES	12.655-1	SMS	07.11.11 À 04.02.12	90
56	4552	ENOCK RODRIGUES DE LIMA FILHO	14.928-4	SMS	16.11.11 À 30.11.11	15
57	4582	FABIANO LINS MACIEL	59.541-1	SEDEC	10.11.11 À 08.01.11	60
58	4568	RACHEL HENRIQUE DI LORENZO SILVA	45.720-5	SMS	19.11.11 À 03.12.11	15
59	4514	PAULA FRANCINETE TEIXEIRA	42.253-3	SEDEC	09.11.11 À 07.03.12	120
60	4597	GILVANIA NOGUEIRA DA SILVA	18.857-3	SEDEC	18.11.11 À 17.12.11	30
61	4581	GILVANETE RUFO CORREIA LIMA	10.685-2	-	15.11.11 À 12.02.12	90
62	4640	LUCIA DE FATIMA ARAUJO DA COSTA	28.534-0	SEDEC	24.11.11 À 22.01.12	60
63	4558	MARIA JOSE FELIPE DE MELO	11.522-3	SEDEC	18.11.11 À 16.01.12	60
64	4535	GIANNI PEREIRA MARTINS	31.095-6	SEDEC	13.11.11 À 12.12.11	30
65	4648	MARIA MADALENA DE L. MARTINS	14.428-2	SEDEC	15.11.11 À 12.02.12	90
66	4636	ADRIANA MOTA VICTOR LEAL	23.414-1	SMS	20.11.11 À 18.01.12	60
67	4621	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SENA	33.594-1	SMS	21.11.11 À 20.12.11	30
68	4618	URSULINO LEMOS NETO	12.327-7	SEDEC	18.11.11 À 17.12.11	30
69	4698	DAYANN FERNANDES BARBOSA	55.706-4	SEDEC	23.11.11 À 22.12.11	60
70	4680	ROSIMEIRE BARBOSA DE MELO	34.138-0	SMS	23.11.11 À 20.02.12	90
71	4674	RITA DE CASSIA LOURENÇO DA SILVA	66.133-3	SMS	20.11.11 À 04.12.11	15
72	4641	IREMAR RAMOS DE LIMA	25.774-5	SEDEC	23.11.11 À 22.12.11	30
73	4696	VERA LUCIA ALENCAR DE LIRA	28.448-3	SEDEC	16.11.11 À 14.01.12	60
74	4604	MARCIA CARLOS DE S. PEIXOTO	18.004-1	SEDEC	10.11.11 À 09.12.11	30
75	4605	MARCIANO CABRAL DE LIRA	17.069-1	SEDEC	20.11.11 À 19.12.11	30
76	4655	TEREZINHA MARIA DA SILVA	28.924-8	SEDEC	07.11.11 À 04.02.12	90
77	4601	MARIA DO CARMO GOMES	28.303-7	SEDEC	07.11.11 À 06.12.11	30
78	4602	MARILENE DOS SANTOS CARVALHO	07.887-5	SMS	20.11.11 À 18.01.12	60
79	4671	HALANA DOS SANTOS LIMA	48.987-5	SMS	21.11.11 À 19.03.12	120
80	4682	NAGIRLEIDE BEZERRA LEITE	62.741-1	SEDEC	28.11.11 À 26.03.12	120
81	4609	MARIA DE LOURDES DANTAS DO NASCIMENTO SILVA	30.772-6	SEDEC	21.11.11 À 30.12.11	40
82	4619	NICODEMOS GOMES DE LIMA	23.973-9	SEGAP	30.10.11 À 28.11.11	30

Em 10 de janeiro de 2012

103  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração

**EXPEDIENTE Nº015/2012**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2011	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	4656	MARIA JOSÉ DA SILVA	18.960-0	SEDEC	21.11.11 À 18.02.12	90
02	4652	KATTIA SURAMA FERNANDES BARBOSA	64.903-1	SEDEC	21.11.11 À 05.12.11	15
03	4651	REJANE DUARETE NASCIMENTO	25.712-5	SEDEC	24.11.11 À 08.12.11	15
04	4650	DIRMA PEREIRA DE ARAUJO	18.077-7	SEDEC	21.11.11 À 20.12.11	30
05	4649	GUGMAN LUCENA COSTA	64.131-6	SEHAB	23.11.11 À 28.11.11	06
06	4653	JOSELO CASSIANO DOS SANTOS	68.090-7	SEDEC	22.11.11 À 03.01.12	15
07	4646	IVONETE DA SILVA RODRIGUES	9.168-5	SMS	16.11.11 À 14.01.12	60
08	4563	WILZA MARIA SANTOS DE MELO	39.745-8	SEDEC	17.11.11 À 24.11.11	08
09	4634	EDILMA ANDRADE CAMPINA DE ASSIS	07.509-4	SEDEC	19.11.11 À 02.01.12	45
10	4635	VERA LUCIA DE FREITAS ANDRADE	59.711-2	SEDEC	17.11.11 À 01.12.12	15
11	4645	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	05.954-4	SUGAM	23.12.11 À 20.02.12	90
12	4564	MARIA JOSÉ LAURENTINO	24.099-1	SEDEC	16.11.11 À 14.07.12	60
13	4583	MARIA DO CARMO DA SILVA	24.712-0	SEDEC	18.11.14 À 16.01.12	60
14	4631	ROSINEIDE FEITOSA LUCIO	28.816-1	SEDEC	17.11.11 À 01.12.11	15
15	4632	MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES	56.062-6	SMS	21.11.11 À 25.11.11	05
16	4633	FRANCINALDA IZIDORIO DA SILVA	67.743-4	SEDEC	22.11.11 À 06.12.11	15
17	4303	EDILENE SOBRAL PEREIRA	16.014-8	SMS	03.11.11 À 17.11.11	15
18	4399	DENILSON VITAL COSTA	59.752-0	-	07.11.11 À 21.11.11	15
19	4376	JOSEFA BEZERRA DO NASCIMENTO	51.882-4	SEDEC	03.11.11 À 17.11.11	15
20	4377	KATIA NUNES XAVIER	29.032-7	SEDEC	01.11.11 À 30.12.11	60
21	4378	ROSANGELA M.ESCOREL ALEMEIDA	66.802-8	SMS	03.11.11 À 02.12.11	30
22	4379	ANA MELANIA DE M.ESCOREL	27.053-9	SMS	03.11.11 À 02.12.11	30
23	4381	MARIA VERA LUCIA DA ROCHA OLIVEIRA	55.748-0	SEDEC	04.11.11 À 03.12.11	30
24	4384	MARIA DIRCE MAGALHAES	15.575-6	SEDEC	08.11.11 À 07.12.11	30
25	4385	ELINETE FATIMA DA SILVA RIBEIRO	8.033-1	SEDEC	07.11.11 À 04.02.11	90
26	4386	KALINE VILAR LO CASTRO	64.649-1	SMS	07.11.11 À 21.11.11	15
27	4388	JOSELENE DE LOUDES OLIVEIRA	44.772-2	SEDURB	08.11.11 À 16.11.11	15
28	4300	IVANILDA DOS S. CASTRO	28.254-5	SEDEC	04.11.11 À 03.12.11	30
29	4354	MARINESIA GAMA DA SILVA	18.162-5	SEDEC	05.11.11 À 04.12.11	30
30	4353	ARILU DA SILVA CAVALCANTE	63.727-1	SEDEC	07.11.11 À 06.02.12	30
31	4423	CESARIO CAVALCANTE MOURA	32.968-1	SMS	07.11.11 À 06.12.11	30
32	4417	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	16.608-1	SEAD	05.11.11 À 19.11.11	15
33	4416	MARIA SELMA DA SILVA	16.595-6	SEDEC	04.11.11 À 03.12.11	30
34	4347	DULCE CLEIDE GOMES NUNES	57.871-1	SEDEC	02.11.11 À 07.11.11	06
35	4350	JOÃO DA MOTA BARBOSA	24.626-3	SUGAM	04.11.11 À 08.11.11	05

36	4351	BARBARA REGINA RAIMUNDO DE SOUZA	33.395-6	SMS	01.11.11 À 15.11.11	15
37	4352	ARILU DA SILVA CAVALCANTE	59.725-2	SEDEC	07.11.11 À 06.12.11	30
38	4424	MARIA DO CARMO C.SANTIAGO	27.346-5	SMS	09.11.11 À 07.01.12	60
39	4400	EMERSON PESSOA DE ARAUJO	66.575-4	SMS	01.11.11 À 30.11.11	30
40	4438	FRANCISCA FATIMA DA R.MELO	17.377-1	SEDEC	08.11.11 À 06.01.12	60
41	4402	ROSEMAIRE SILVA OLIVEIRA	46.420-1	SEDEC	01.11.11 À 21.11.11	15
42	4404	JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO	28.626-5	SEDEC	07.11.11 À 21.12.11	45
43	4406	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	36.688-9	SMS	08.11.11 À 21.11.11	15
44	4407	LÚCIA DE FATIMA LIMA	23.314-5	SEDEC	07.11.11 À 06.12.11	30
45	4409	JOYCE SANTOS BEZERRA	46.077-0	SMS	08.11.11 À 22.01.11	15
46	4410	ANA MARIA RODRIGUES	31.052-2	SEDEC	08.11.11 À 06.01.12	60
47	4411	EDNA CLEMENTE DE FARIAS	15.980-8	SEDEC	08.11.11 À 22.11.11	15
48	4439	ADELSON DA SILVA AMORIM	32.876-6	SMS	10.11.11 À 08.01.12	60
49	4440	MARIA DAS GRAÇAS LIA DE CARVALHO	27.241-8	SMS	09.11.11 À 08.12.11	30
50	4441	IVANA CELLI DASILVA	59.897-6	SEDEC	09.11.11 À 08.12.11	30
51	4442	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA	00723-4	SEREM	08.11.11 À 07.12.11	30
52	4445	WILMA DANTAS VIANA DA SILVA	37.115-7	SEDEC	08.11.11 À 22.11.11	15
53	4446	VERA LÚCIA FERREIRA	24.440-6	SEDEC	03.11.11 À 02.12.11	30
54	4449	MARIA DE FATIMA ALVES	22.954-7	SEDEC	07.11.11 À 11.11.11	05
55	4451	JNAILSE GUEDES DE L.DE SILVA	63.283-0	SEDEC	05.11.11 À 19.11.11	15
56	4454	WELLINGTA MAGNOLIA LACERDA LEITE DE ANDRADE	55.927-0	SEDEC	07.11.11 À 21.12.11	45
57	4457	VERA LÚCIA DE FREITAS ANDRADE	59.711-2	SEDEC	10.11.11 À 16.11.11	07
58	4458	GERCINA MIGUEL DE TAVARES	19.003-9	SEDEC	09.11.11 À 23.11.11	15
59	4459	ERALDO ALBINO DINIZ	18.767-4	SMS	07.11.11 À 26.11.11	20
60	4415	GUIOMAR M.F.MOREIRA	23.239-4	SEDEC	09.11.11 À 23.11.11	15
61	4311	MARIA DE FATIMAAZEVEDO CORDEL	23.852-0	SEDURB	31.10.11 À 29.12.11	60
62	4318	FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTOR	11.214-3	SMS	14.10.11 À 11.01.12	90
63	4329	ROSA MARIA DE SOUSA S.CASADO	11.731-5	SMS	27.10.11 À 25.11.11	30
64	4316	ROSANE DE FATIMA CRUZ MIRANDA	23.545-8	SEDEC	06.10.11 À 20.10.11	15
65	4315	ESTENIO GOMES DA SILVA	23.925-9	SEDEC	31.10.11 À 04.11.11	05
66	4314	ALDO FELIX PEREIRA	24.579-8	SUGAM	27.10.11 À 25.11.11	30
67	4320	DÚLCE CLEIDE GOMES NUNES	57.871-1	SEDEC	28.01.11 À 01.11.11	05
68	4345	LUCIETE PINTO PEDROSA	53.929-5	DIAF	01.11.11 À 15.11.11	15
69	4339	LÚCIA FERNANDES DA COSTA	30.773-4	SEDEC	05.11.11 À 09.11.11	05
70	4357	ADRIANA CRISTINA CORREIA BIONE DE GOES	11.920-2	SEDEC	04.11.11 À 02.11.12	60
71	4359	IVONEIDE FERNANDES CARVALHO	27.102-1	SMS	07.11.11 À 11.11.11	05
72	4360	ROSARIO DE FATIMA DE A.HOLANDA	54.858-8	SEDEC	04.11.11 À 02.01.12	60
73	4371	PERO RIBEIRO BARRETO	07.377-6	SEFIM	08.11.11 À 05.02.12	90
74	4372	DULCE CLEIDE GOMES NUNES	57.871-1	SEDEC	08.11.11 À 11.11.11	04
75	4363	ALESANDRA RODRIGUES DA SILVA	67.286-6	SEDEC	07.11.11 À 15.11.11	15
76	4368	WILSON DA SILVA ARAUJO	47.481-9	SMS	03.11.11 À 07.11.11	05
78	4395	LAURA COELY M.C.DE ARAUJO	12.759-1	SMS	09.11.11 À 06.02.11	90
79	4397	MARIZETH FERREIRA DOS SANTOS	18.298-2	SEMHAM	07.11.11 À 21.11.11	15
80	4327	MARIA DO CARMO SUENDON	24.295-1	-	03.11.11 À 12.11.11	10

Em ,10 de janeiro de 2012

*LAB*  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE N 016/2012

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2011	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	4462	BENHUN CARVALHO DA SILVA	29.325-3	FUNJOP	08.11.11 À 22.11.11	15
02	4464	EDNALDO PORFINO DA SILVA	36.123-2	SMS	09.11.11 À 23.11.11	15
03	4598	LUZIMAR BASTOS LISBOA	28.843-8	SEDEC	04.11.11 À 02.01.12	60
04	4593	MARIA DO SOCORRO LIMA DINIZ	23.418-4	SEDEC	17.11.11 À 16.12.11	30
05	4591	LUCIA MEDEIROS DE ASSIS	29.267-2	SEDEC	18.11.11 À 17.12.11	30
06	4589	LILIAN CELI VITORINO DE MELO	28.215-4	SEDEC	06.11.11 À 05.12.11	30
07	4588	MARIA DE FATIMA C. DE OLIVEIRA	14.188-7	SEDEC	21.11.11 À 19.01.12	60
08	4587	MARIA DO PEEPETUO SOCORRO DE A. BARBOSA	33.636-0	SMS	17.11.11 À 01.12.11	15
09	4586	SUELENE S. DA SILVA RODRIGUES	33.258-5	SMS	18.11.11 À 25.11.11	08
10	4436	JARILDER PINHEIRO L. DE LIRA	28.375-4	SEDEC	07.11.11 À 05.01.12	60
11	4435	HUDSON PRADO DA CUNHA FILHO	17.342-8	SEDEC	10.11.11 À 08.01.12	60
12	4432	ROSA DE LOURDES AMORIM	39.919-1	SEDEC	08.11.11 À 22.11.11	15
13	4425	GERLANE DI LORENZO MARSICANO	16.614-6	SEDEC	09.11.11 À 07.01.12	60
14	4562	WAMBERTO FONSECA DE ARAUJO	06.936-1	SEREM	15.11.11 À 12.02.12	90
15	4561	LUCIENE ANGELICA FERREIRA	62.199-4	SEDES	16.11.11 À 13.11.11	15
16	4560	DALILA JOSEFA SOUZA DA SILVA	25.389-9	SEDEC	16.11.11 À 14.01.12	60
17	4557	MARIA DE LOURDES DE F. OLIVEIRA	54.446-9	SEDEC	14.11.11 À 11.02.12	90
18	4565	MARIA DE LOURDES DE F. OLIVEIRA	23.255-6	SEDEC	14.11.11 À 11.02.12	90
19	4554	LUCIANA DA SILVA COSTA	47.493-2	SMS	17.11.11 À 21.11.11	05
20	4536	CARLOS CAVALCANTE DE MORAIS	11.836-2	SEDEC	19.11.11 À 17.01.12	60
21	4608	WALTER PAIVA DOS SANTOS JUNIOR	50.228-6	SMS	17.11.11 À 04.12.11	15
22	4606	EDILEUZA ALCANTARA DE LUNA	25.388-0	SEDEC	21.11.11 À 05.12.11	15
23	4603	CLAUDETE DANTAS DE A FERNANDES	25.360-0	SEDEC	21.11.11 À 20.12.11	30
24	4600	MARIA DAS DORES LEONCIO DA SILVA	42.842-6	SEDEC	04.11.11 À 15.11.11	15
25	4288	SEVERINO DO RAMO ARAUJO	10.874-0	SUGAM	03.11.11 À 31.01.12	90
26	4585	SEVERINA ALMEIDA DA SILVA	11.183-0	SEINFRA	19.11.11 À 03.12.11	15
27	4584	ROSANGELA DANTAS CAVALCANTE	45.027-8	SMS	21.11.11 À 05.12.11	15
28	4309	GENIELY RIBEIRO DA ASSUNÇÃO	55.855-9	SEDEC	02.11.11 À 11.11.11	10
29	4307	HELIDA LIMEIRA DA SILVA SOUZA	66.743-9	SMS	01.11.11 À 05.11.11	05
30	4313	EDVALDO JOSE DO NASCIMENTO	14.454-1	SUGAM	01.11.11 À 09.11.11	09
31	4319	MARIA IZABEL NOBREGA DA SILVA	58.376-6	SMS	03.11.11 À 17.11.11	15
32	4883	GILLIANE MICHELY DO NASCIMENTO	41.666-5	SEAD	01.12.11 À 15.12.11	15
33	4880	JUAREZ MIGUEL DE OLIVEIRA	18.691-1	SUGAM	28.11.11 À 26.01.12	60
34	4879	MARIA RISONEIDE SIMPLICIO LEITE	55.862-1	SEDEC	28.11.11 À 27.12.11	30
35	4876	ANA MARIA FARIAS FRANCISCO	32.819-7	SMS	05.12.11 À 03.03.12	90
36	5097	RUBERVAL ALVES DOS SANTOS	47.480-1	SMS	19.12.11 À 02.01.12	15

*LAB*  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração



37	5135	NIVIA SOARES DA SILVA	55.009-4	SMS	19.12.11 À 26.12.11	08
38	5140	IVONE ALVES DE SOUZA	48.288-4	SMS	20.12.11 À 03.01.12	15
39	4768	JOSILDA DO NASCIMENTO PAIVA	23.456-7	SEDEC	29.11.11 À 26.02.12	90
40	4737	PEDRO PEREIRA DA SILVA	14.106-2	SEINFRA	25.11.11 À 23.01.12	60
41	4735	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS FILHO	36.813-0	SEDEC	21.11.11 À 26.11.11	15
42	4736	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	50.279-1	SMS	20.11.11 À 26.11.11	07
43	4734	ANTONIA VERISSIMO DO REGO	12.904-6	SMS	25.11.11 À 24.12.11	30
44	4732	KALINE VILAR LO CASTRO	64.649-1	SMS	23.11.11 À 22.12.11	30
45	4769	ELIANE DE LOURDES DA S. CAVALCANTE	12.305-6	SEDEC	25.11.11 À 23.01.12	60
46	4942	RITA DE CASSIA MORAIS SÁ	31.056-5	SEDEC	09.12.11 À 07.01.12	30
47	4943	LUCIANA DE FATIMA DANTAS DE O ALBUQUERQUE	28.349-5	SEDEC	09.12.11 À 07.01.12	30
48	4944	IRISLEIDE DA SILVA PEREIRA	60.388-1	SEDES	03.12.11 À 17.12.11	15
49	4946	ELISEUDA LEITE ROLIM	12.609-8	SEMAM	06.12.11 À 25.12.11	20
50	4951	SEVERINA JOÃO DA SILVA	23.063-4	SMS	21.11.11 À 19.01.12	60
51	4762	DENISE MARTILIANO DE MEDEIROS	27.197-7	SEDEC	30.11.11 À 27.02.12	90
52	4896	LINDOMAR ALVES DE ALENCAR	17.559-5	SEDEC	07.12.11 À 05.03.12	90
53	4897	LEDA MENDONÇA DOS SANTOS	17.822-5	SMS	07.12.11 À 21.12.11	15
54	4908	NELY BARBOSA ALMEIDA	45.748-5	SMS	06.12.11 À 13.12.11	08
55	4748	MARIA ADRIANA MOREIRA DE PAIVA	65.036-6	SMS	28.11.11 À 04.12.11	07
56	4750	EDMUNDO JOSE DA SILVA	03.616-2	SEINFRA	28.11.11 À 27.12.11	30
57	4887	REJANE PADILHA DA CRUZ MEDEIROS	33.841-9	SMS	05.12.11 À 03.01.12	30
58	4891	JOANA DARC ALVES	29.604-0	SEDEC	06.12.11 À 04.02.12	30
59	4704	ANGELICA ELAINE DO NASCIMENTO	54.507-4	SEDEC	07.11.11 À 06.12.11	30
60	4705	JULIETA ARAGÃO VIEIRA	28.543-9	SEDEC	30.11.11 À 28.01.12	60
61	4811	SILVIA NIEDJA DE S.F. LEMOS	64.410-2	SMS	28.11.11 À 27.12.11	30
62	4809	JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUSA	43.847-2	SEDEC	30.11.11 À 14.12.11	15
63	4806	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE VASCONCELOS SILVA	27.304-0	SMS	04.11.11 À 02.03.12	90
64	4805	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	28.285-5	SEDEC	23.11.11 À 23.02.12	90
65	4803	ALBERGIO DE BARROS PINTO	27.069-5	SMS	01.12.11 À 29.01.12	60
66	4801	JOANA DARC M. BATISTA	18.189-7	SMS	01.12.11 À 30.12.11	30
67	4740	FRANCISCO PESSOA DE ARRUDA	55.308-5	SMS	28.11.11 À 05.12.11	08
68	3742	LUCINETE COELHO DA S. FERREIRA	28.297-9	SEDEC	28.11.11 À 12.12.11	15
69	4746	MARIA DO SOCORRO ALVES RAMALHO	27036-9	SMS	29.11.11 À 12.02.12	90
70	4707	MARIA DE LOURDES COSTA	30.773-4	SEDEC	28.11.11 À 12.02.12	15
71	5146	ROSILDA UMBELINO DO NASCIMENTO	59.196-3	SMS	02.12.11 À 16.12.11	15
72	4739	NADJA LOBO MONTEIRO	23.492-3	SEDEC	28.11.11 À 05.12.11	08
73	4709	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DA COSTA	24.815-1	SMS	23.11.11 À 22.12.11	30
74	4711	ANA LUCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO GOMES	55.897-4	SEDEC	23.11.11 À 22.12.11	30
75	4712	JOSELITO DA SILVA	14.994-2	SMS	22.11.11 À 20.01.12	60
76	4713	MARIA JOSELITA FERREIRA DINIZ	36.489-4	SMS	24.11.11 À 08.12.11	15
77	4714	JOSILENE SOARES DE OLIVEIRA	24.935-1	SEDEC	28.11.11 À 25.02.12	90
78	4717	TANIA MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	17.161-1	SMS	28.11.11 À 27.12.11	30
79	4718	JOÃO NAILSON DE OLIVEIRA COSTA	07.139-1	SEDEC	29.11.11 À 24.12.11	30
80	4798	EMERSON PESSOA DE ARAUJO	66.575-4	SMS	01.12.11 À 10.12.11	10
81	4792	ELIANE FERNANDES ALVES	24.962-9	SEDEC	29.11.11 À 26.02.12	90
82	4790	HEITOR BOTELHO LUNA FILHO	25.731-1	SMS	30.11.11 À 28.01.12	60
83	4788	LAURA MONIQUE ARAUJO DA SILVA	55.669-6	SEDEC	29.11.11 À 13.12.11	15
84	4787	HELIA REJANE BARBOSA COSTA	17.092-5	SEDEC	29.11.11 À 27.01.12	60
85	4786	ADRIANA PAIVA DE MORAIS	32.532-5	SMS	29.11.11 À 06.12.11	08
86	4781	MARIA JOSELIA LIRA DOS SANTOS	27.208-6	SMS	01.12.11 À 30.12.11	30
87	4779	DJANILSON DAVID FLORENCIO DE MORAIS	62.652-0	SMS	27.11.11 À 01.12.11	05
88	4778	ANA CRISTINA CAVALCANTE GUEDES	25.537-8	SMS	30.11.11 À 29.12.11	30
89	4766	MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES	56.062-6	SMS	08.11.11 À 17.11.11	10
90	4765	EUCACIA CUNHA DE OLIVEIRA	64.135-9	SMS	01.12.11 À 30.12.11	30
91	4764	KAROLINE MARQUES DANTAS	59.091-6	SMS	01.12.11 À 15.12.11	15
92	4759	JOANA DARC DE MELO C. INÁCIO	16.573-5	SEDEC	28.11.11 À 07.12.11	10
93	4752	MARILENE VIEIRA DA SILVA	28.549-8	SEDEC	27.11.11 À 25.01.12	60
94	4747	CLOVIS EMIDIO DA SILVA	11.512-6	SEAD	08.11.11 À 29.11.11	22
95	4643	ELITA CARDOSO VENTURA	18.505-1	SEDEC	23.11.11 À 30.11.11	08
96	4629	ALEUDA FERRAZ DA CRUZ	07.599-0	SEDEC	07.11.11 À 23.11.11	17
97	4628	EDCLER PESSOA E. SILVA	11.447-2	SEDEC	21.11.11 À 05.12.11	15
98	4617	JOSE CARLOS NOBREGA	12.027-8	SEAD	16.11.11 À 15.12.11	30
99	4616	TEREZA CRISTINA SANTOS ALVES	18.974-0	SEDEC	22.11.11 À 20.01.12	60
100	4525	VALDERI ARAUJO DE ANDRADE	09.082-4	SMS	14.11.11 À 13.12.11	30

Em 10 de janeiro de 2012

*LAB*  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N °017/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

Processos 2011	NOME	Mat.	Lotação	Periodo	Dias
133263	MARILEIDA NASCIMENTO DA SILVA	18.175-7	SEDEC	05/07/1995 A 04/07/2005 – 2º DECENIO	180
137447	SONIA MARIA DA SILVA	14.447-9	SEDEC	01/12/1993 A 30/01/2003 – 2º DECENIO	180
136298	MARIA JOSE DA SILVA	33.236-4	SMS	15/06/1998 A 14/06/2008 – 1º DECENIO	100
136559	ELISABETH DE PAIVA CAVALCANTE	27.305-8	SMS	01/12/1992 A 30/11/2002 – 1º DECENIO	180
139471	DELMA SOARES OLIVEIRA	32.999-1	SMS	04/05/1998 À 03/05/2008 – 1º DECENIO	180

141110	MARIA DAS MERCES CARLOS DE PONTES	26.972-7	SMS	01/10//1992 Á 30/09/2002 – 1º DECENTIO	180
142152	ALDA NATALINA FALCÃO BENEDITO	14.653-6	SEDEC	01/01/1994 Á 31/12/2003 – 2º DECENTIO	180
136826	MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO SILVA	16.519-1	SEDEC	11/02/1995 Á 10/02/2005 – 2º DECENTIO	160
134563	MARIA DO SOCORRO RAMOS	25.870-9	SEDEC	12/03/1991 Á 12/03/2001 – 1º DECENTIO	180

Em 10 de janeiro de 2012

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
Secretária da Administração

#### EXPEDIENTE Nº 018/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2011	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
141227	ADEILDE PONTES DE LIMA	14.623-4	SEDEC	01 ANO, 11 MESES E 18 DIAS
134615	IVAN RAMIRO DE ARAUJO	09.142-1	SEINFRA	02 ANOS, 11 MESES E 02 DIAS
092995	IVONE ALMEIDA DE OLIVEIRA	31.683-1	SEDEC	06 ANOS, 10 MESES E 03 DIAS

Em,10 de Janeiro de 2012

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
Secretária da Administração

#### EXPEDIENTE Nº 019/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2011/2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
138818	ANA LUCIA DE SALES MOREIRA	12.701-9	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
142932	JOANA DARC RAMALHO LEITE	28.388-6	SEDEC	PAGAMENTO PROPORÇÃO DE 13º SALARIAL
135940	ASTERIA MARIA GUEDES CAVALCANTE	23.512-1	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
139745	TWANA RODRIGUES DE MACÊDO	25.875-0	SEDEC	PAGAMENTO PROPORÇÃO DE 13º SALARIAL
000099	OZENI URTIGA DA COSTA SILVA	25.271-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DA PREVIDENCIA REF. 13º SALARIO
139799	JOSE OLEGARIO FILHO	28.436-0	SEDEC	CANCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO MENSAL PLANO ODONTOLOGICO
136757	MARIA DA SALETE DA CONCEIÇÃO SILVA	10.742-5	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
134283	HARLEY CARVALHO BARROSO	34.319-6	SEREM	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
135298	GEOVANNI RONCALLI BRAGA J. LEITE	11.912-1	SEREM	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
135435	VERONICA MARIA DE SOUSA SANTOS	10.998-3	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
138173	DJALMA ROCHA OLIVEIRA	06.311-8	SEMAM	ABONO PREVIDENCIARIO
140281	JOSUE DA SILVA MOTA	42.297-5	SEDEC	PAGAMENTO PROPORÇÃO DE 13º SALARIAL
132270	MARIA WELLEMAR ARAUJO MACAU	11.927-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO

Em, 10 de janeiro de 2012.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
Secretária da Administração

#### EXPEDIENTE Nº 020/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2011/2012	Nome	Matrícula	LOTAÇÃO	Assunto
142458	ISAIAS RICARDO DOS SANTOS	67.343-9	SMS	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
000100	ALEX DOUGLAS ABSALÃO DA COSTA	56.337-4	SMS	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
142452	WALTEMBERG LEAL DE ARAUJO	60.252-3	SMS	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO

142385	TATIANA CLEMENTINO P. T. DE FRANÇA	64.629-6	SMS	PAGAMENTO PROPORÇÃO DE 13º SALÁRIO
142090	ALHANNY DE FATIMA G. C. DE FARIAS	65.180-0	SEDEC	PAGAMENTO PROPORÇÃO DE 13º SALÁRIO
140321	ERIVALDO FRANCISCO DA SILVA	59.959-0	SMS	PAGAMENTO PROPORÇÃO DE 13º SALÁRIO
133244	LUCIA MARIA SOUZA DE ARRUDA	48.409-1	SEDEC	PAGAMENTO PROPORÇÃO DE 13º SALÁRIO

Em, 10 de janeiro de 2012

*103*  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária da Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 1/CDU – GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

*Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias do CDU, exercício 2012.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidado com a Lei Complementar nº 54, de 23.12.2008 e § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com o § 2º, do art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua 137ª, de 11 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias do CDU para o exercício de 2012, conforme preconiza o § 1º, do art. 25, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano e decisão do Pleno do CDU, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 426ª da Fundação da Paraíba.

*Amélia de Farias Panet Barros*  
**AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS**

Presidente em exercício do CDU

Meses	Datas	Dias	Hora	Meses	Datas	Dias	Hora
Janeiro	11	Quarta-feira	15 h	Julho	11	Quarta-feira	15 h
Fevereiro	8	Quarta-feira	15 h	Agosto	8	Quinta-feira	15 h
Março	14	Quarta-feira	15 h	Setembro	12	Quarta-feira	15 h
Abril	11	Quarta-feira	15 h	Outubro	10	Quarta-feira	15 h
Mai	9	Quarta-feira	15 h	Novembro	8	Quarta-feira	15 h
Junho	13	Quarta-feira	15 h	Dezembro	12	Quarta-feira	15 h

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria n° 001

Em, 09 de Janeiro de 2012.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 161 da Lei Complementar n° 061/2010,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **NORTON FERREIRA MOREIRA DA CRUZ FILHO**, Assessor Especial do Procurador Geral, matrícula n° 44.754-4, para responder cumulativamente pelo cargo de **Procurador-Chefe Fiscal**, durante o afastamento da titular.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2012.

*José VandAlberto de Carvalho*  
**JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO**  
 PROCURADOR GERAL

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da STTrans, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 01/01/2012 e 10/01/2012.

\*\*\*\*\*  
 | RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS |  
 | PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 01/01/2012 A 10/01/2012 |  
 \*\*\*\*\*

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	CÓD.	FUNDAMENTO LEGAL
AJM8596	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
AJV5807	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
AMU3832	04/01/2012	22/12/2011	7366	Artigo 252, inciso VI.
AMU3832	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
APN9224	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
APV5025	04/01/2012	17/12/2011	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
BGL7485	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.
BMB0579	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
CAS7964	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
CAS7964	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
CAW7123	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.
CB15927	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
CKD7424	09/01/2012	20/12/2011	7463	Artigo 218, Inciso II
CR18317	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DDMS842	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
DFR0811	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181, Inciso VIII
DI01108	04/01/2012	18/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DIT9279	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.
DUG0231	04/01/2012	19/12/2011	6041	Artigo 207.
DOC6614	04/01/2012	18/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DRP5755	09/01/2012	24/12/2011	7463	Artigo 218, Inciso II
DSK5082	05/01/2012	19/12/2011	5673	Artigo 183.
DUB4285	04/01/2012	20/12/2011	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
DWL6895	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
GNF2520	04/01/2012	21/12/2011	5185	Artigo 167
GUT4914	04/01/2012	02/01/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
GVM7119	04/01/2012	22/12/2011	5185	Artigo 167
GWK5188	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.
HHB8739	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HCF5898	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.
HDD0656	05/01/2012	13/12/2011	7463	Artigo 218, Inciso II
HDJ5686	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
HEW6958	04/01/2012	22/12/2011	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
HGN5149	09/01/2012	16/12/2011	7463	Artigo 218, Inciso II
HJU0226	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
HLX7455	04/01/2012	15/12/2011	6122	Artigo 214, Inciso I
HNA1930	04/01/2012	22/12/2011	7366	Artigo 252, inciso VI.
HNK1486	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HNK1939	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HPV9666	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
HPX6977	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HSA9796	04/01/2012	22/12/2011	5185	Artigo 167
HUK3523	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HUR0324	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HUT9012	09/01/2012	17/12/2011	7463	Artigo 218, Inciso II
HVB2772	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
HWD3119	04/01/2012	18/12/2011	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
HWD7403	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.
HWJ9513	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HWM2211	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
HXF2571	02/01/2012	18/12/2011	6050	Artigo 208.
HXJ1347	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
HXY3004	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HYA1239	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HYS1888	09/01/2012	18/12/2011	7463	Artigo 218, Inciso II
HZB5975	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208.
HZN0168	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
HZY0049	04/01/2012	15/12/2011	7366	Artigo 252, inciso VI.
IAH6680	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.
IAT4026	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
JEH8596	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.
JGD0638	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
JGI9957	05/01/2012	23/12/2011	6050	Artigo 208.
JGV6509	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I
JHC0698	04/01/2012	19/12/2011	5185	Artigo 167
JKR8150	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JLF4864	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.
JNU4636	04/01/2012	23/12/2011	7366	Artigo 252, inciso VI.
JPT6116	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.
JQB4426	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218, Inciso I





MMV6072	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMV6104	04/01/2012	17/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMV6165	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMV6590	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMV7623	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMV8241	09/01/2012	16/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMV8570	02/01/2012	14/12/2011	5673	Artigo 183.	
MMV8589	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMV8623	02/01/2012	13/12/2011	5673	Artigo 183.	
MMV8692	04/01/2012	18/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMV9988	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW2809	04/01/2012	21/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMW2816	04/01/2012	15/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMW2931	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW3352	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW3418	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW3852	04/01/2012	20/12/2011	5185	Artigo 167	
MMW4662	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.	
MMW5196	04/01/2012	30/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMW5338	04/01/2012	20/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMW5824	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MMW6354	04/01/2012	29/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW6354	04/01/2012	29/12/2011	5215	Artigo 170.	
MMW6485	04/01/2012	15/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW7224	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMW8048	04/01/2012	19/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MMW8274	04/01/2012	30/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMW8649	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW8993	04/01/2012	17/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMW9334	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XIX
MMX1958	04/01/2012	24/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX3449	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX3506	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.	
MMX5125	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208.	
MMX5955	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX6910	04/01/2012	28/12/2011	5185	Artigo 167	
MMX7211	04/01/2012	23/12/2011	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MMX7266	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX7783	04/01/2012	15/12/2011	7374	Artigo 253	
MMX8227	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX8703	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMY1002	04/01/2012	20/12/2011	5185	Artigo 167	
MMY1737	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMY3855	04/01/2012	22/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMY4992	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMY5657	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMY5740	04/01/2012	15/12/2011	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MMY5989	02/01/2012	18/12/2011	5673	Artigo 183.	
MMY6033	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMY6066	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMY6461	02/01/2012	17/12/2011	6050	Artigo 208.	
MMY8473	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMY8731	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMY8878	04/01/2012	23/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMZ2309	04/01/2012	17/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMZ6349	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMZ8136	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNA0737	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNA1133	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNA1344	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNA2869	04/01/2012	15/12/2011	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MNA3224	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNA4399	02/01/2012	18/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNA5205	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNA6693	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNA6747	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI
MNA9023	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNB0178	04/01/2012	15/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MNB0267	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNB0267	09/01/2012	17/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNB1752	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB2322	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB2951	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB3682	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB4903	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB5225	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNB5508	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB6102	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB6733	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB6770	04/01/2012	02/01/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNB6858	02/01/2012	18/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNB6871	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNB7737	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB8976	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNB9308	04/01/2012	18/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNC0728	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNC1813	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNC1844	09/01/2012	25/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNC1844	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNC1844	09/01/2012	25/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNC3612	09/01/2012	23/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNC8613	04/01/2012	27/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNC8912	04/01/2012	15/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNC9170	04/01/2012	17/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MND0693	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND1774	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MND2460	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MND3034	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.	
MND5489	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
MND5528	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND6411	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND6774	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND6808	04/01/2012	17/12/2011	5185	Artigo 167	
MND6908	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND7008	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MND7551	02/01/2012	17/12/2011	6050	Artigo 208.	
MND8004	04/01/2012	19/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MND8110	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND8525	04/01/2012	15/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MND9418	04/01/2012	17/12/2011	5193	Artigo 168	
MND9671	02/01/2012	18/12/2011	5673	Artigo 183.	
MNE0109	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE0634	04/01/2012	24/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNE1921	05/01/2012	24/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNE2126	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNE2289	02/01/2012	18/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNE3306	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNE3315	04/01/2012	15/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNE3448	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE4428	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNE4746	04/01/2012	21/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNE4794	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE6352	04/01/2012	15/12/2011	5720	Artigo 186,	Inciso I
MNE6440	04/01/2012	21/12/2011	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNE6660	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE6816	04/01/2012	14/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNE7071	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNE7938	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNE8238	04/01/2012	15/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNF3216	09/01/2012	15/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNF3216	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF3216	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF3216	04/01/2012	19/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNF3722	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNF4173	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF5445	05/01/2012	19/12/2011	5673	Artigo 183.	
MNF5629	04/01/2012	15/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNF6705	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNF6705	05/01/2012	22/12/2011	5673	Artigo 183.	
MNF7728	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF7837	09/01/2012	18/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNF8964	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNF9238	04/01/2012	18/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNF9405	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNF9539	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNF9677	04/01/2012	18/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNG0344	09/01/2012	18/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNG0510	04/01/2012	17/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNG0582	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNG0651	04/01/2012	15/12/2011	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MNG0758	04/01/2012	17/12/2011	5380	Artigo 181,	Inciso I
MNG0887	04/01/2012	22/12/2011	5185	Artigo 167	
MNG0971	05/01/2012	19/12/2011	5673	Artigo 183.	
MNG1218	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNG1518	04/01/2012	19/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNG1700	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNG2808	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNG3244	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNG3271	09/01/2012	24/12/2011	7471	Artigo 218,	Inciso III
MNG3433	04/01/2012	15/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNG4948	04/01/2012	19/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNG5348	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNG5373	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNG5871	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNG7223	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNG7458	04/01/2012	02/01/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNG7748	05/01/2012	20/12/2011	5673	Artigo 183.	
MNG8543	04/01/2012	18/12/2011	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNG8601	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNG8613					

MNJ9996	04/01/2012	02/01/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNP2357	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNK6039	04/01/2012	18/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNP2531	04/01/2012	15/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNK6207	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNP2802	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK6522	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208,		MNP3401	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK7578	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNP4270	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK7636	04/01/2012	02/01/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNP4504	04/01/2012	02/01/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNK7656	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208,		MNP4702	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK7842	05/01/2012	19/12/2011	5673	Artigo 183,		MNP6317	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNK8178	02/01/2012	18/12/2011	5673	Artigo 183,		MNP6847	02/01/2012	18/12/2011	6050	Artigo 208,	
MNK8228	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNP7506	04/01/2012	21/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNK8542	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNP7556	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNK8760	04/01/2012	21/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNP7568	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK8923	04/01/2012	02/01/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNP8382	04/01/2012	18/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNK8962	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208,		MNP8716	09/01/2012	16/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNK9396	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNP9137	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL0067	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208,		MNQ0156	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL0171	04/01/2012	21/12/2011	5185	Artigo 167,		MNQ1404	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL0171	05/01/2012	21/12/2011	5673	Artigo 183,		MNQ2199	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL0206	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNQ2795	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208,	
MNL0319	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNQ3472	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNL1419	04/01/2012	19/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNQ3950	04/01/2012	21/12/2011	7374	Artigo 253	
MNL1778	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNQ4104	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208,	
MNL1933	04/01/2012	21/12/2011	5185	Artigo 167,		MNQ4104	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208,	
MNL3834	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNQ5472	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208,	
MNL4201	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208,		MNQ6350	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL4544	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNQ6473	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208,	
MNL4558	04/01/2012	19/12/2011	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNQ8198	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL4655	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNQ8218	04/01/2012	22/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNL4905	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNQ9033	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNL5016	04/01/2012	15/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNQ9340	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL5686	04/01/2012	02/01/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNQ9758	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL5818	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208,		MNR0445	04/01/2012	20/12/2011	5479	Artigo 181,	Inciso X
MNL6263	04/01/2012	20/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNR0711	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL6445	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208,		MNR0711	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL6451	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR1604	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL7975	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR1747	05/01/2012	23/12/2011	5673	Artigo 183,	
MNL9258	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR2585	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL9671	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR2705	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNL9671	09/01/2012	20/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNR3152	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MNM2096	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR6253	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNM2173	04/01/2012	20/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNR6682	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNM2551	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNR6941	04/01/2012	15/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNM3041	04/01/2012	20/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNR6971	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNM3213	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208,		MNR7411	04/01/2012	01/01/2012	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MNM3568	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNR7562	04/01/2012	17/12/2011	5185	Artigo 167	
MNM4070	04/01/2012	17/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNR7687	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNM4186	04/01/2012	01/01/2012	6564	Artigo 230,	Inciso II.	MNR7811	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNM4458	04/01/2012	31/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNR7841	04/01/2012	20/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNM4522	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR8713	04/01/2012	20/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNM4802	05/01/2012	24/12/2011	6050	Artigo 208,		MNR9742	04/01/2012	28/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNM5038	04/01/2012	28/12/2011	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNS0324	09/01/2012	19/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNM5233	04/01/2012	22/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.	MNS2275	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VII
MNM5233	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS2913	04/01/2012	21/12/2011	5185	Artigo 167	
MNM5246	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNS2950	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNM5253	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS3512	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNM5506	04/01/2012	21/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNS3876	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNM5695	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS4240	04/01/2012	22/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNM5811	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS4288	04/01/2012	17/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNM5943	02/01/2012	14/12/2011	5673	Artigo 183,		MNS4614	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208,	
MNM6243	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS5005	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208,	
MNM7537	04/01/2012	21/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNS5148	04/01/2012	15/12/2011	5959	Artigo 203,	Inciso IV.
MNM7641	02/01/2012	14/12/2011	5673	Artigo 183,		MNS5358	04/01/2012	19/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNM8017	04/01/2012	20/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNS5424	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNM8156	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS5424	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNM8322	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS5901	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNM9357	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS6477	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNM9414	04/01/2012	22/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNS6539	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNM9682	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNS7648	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNM9831	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS7785	04/01/2012	18/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNM9979	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS7863	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208,	
MNN1287	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS7935	04/01/2012	19/12/2011	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MNN1324	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS8557	04/01/2012	19/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.
MNN1376	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNS8934	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208,	
MNN1452	04/01/2012	25/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS9333	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208,	
MNN1539	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208,		MNS9422	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNN2302	05/01/2012	24/12/2011	6050	Artigo 208,		MNS9601	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNN2395	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208,		MNS9657	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNN5927	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNT0129	04/01/2012	28/12/2011	5681	Artigo 184,	inciso I
MNN6134	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNT0676	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208,	
MNN6757	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNT0892	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNN7230	04/01/2012	23/12/2011	5835	Artigo 195		MNT1424	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNN7230	04/01/2012	23/12/2011	5479	Artigo 181,	Inciso X	MNT1911	05/01/2012	23/12/2011	5673	Artigo 183,	
MNN7937	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNT2912	04/01/2012	21/12/2011	7374	Artigo 253	
MNN8445	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNT3119	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208,	
MNN9073	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT3119	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNN9073	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT3119	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO0125	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNT3448	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO1932	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT3842	04/01/2012	20/12/2011	5550		

MNU6608	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU6964	04/01/2012	20/12/2011	7456	Artigo 252,	inciso VI.
MNU7256	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU8731	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNU8801	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU8841	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNU8961	04/01/2012	21/12/2011	6564	Artigo 230,	Inciso II
MNU8961	04/01/2012	21/12/2011	5835	Artigo 195	
MNV0263	05/01/2012	23/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNV0883	04/01/2012	01/01/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNV1260	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV1421	04/01/2012	22/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV1576	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNV2533	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV2928	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV3846	04/01/2012	22/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV4311	04/01/2012	21/12/2011	5215	Artigo 170.	
MNV5007	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNV5115	04/01/2012	01/01/2012	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MNV5621	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNV6043	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNV6460	09/01/2012	17/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNV6514	02/01/2012	17/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNV6547	04/01/2012	19/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNV6724	04/01/2012	22/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNV7846	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNV8151	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV8475	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNV9071	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV9140	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNV9452	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV9511	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV9976	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNV9976	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MNO0020	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO1014	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO1060	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO1060	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO2005	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO7052	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW1430	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNW1816	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW1908	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNW2266	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW2275	04/01/2012	02/01/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNW2392	04/01/2012	31/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNW2505	02/01/2012	13/12/2011	5673	Artigo 183.	
MNW3583	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNW4414	04/01/2012	20/12/2011	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNW4973	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW5397	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNW5446	04/01/2012	22/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNW5573	04/01/2012	20/12/2011	5525	Artigo 181,	Inciso XV
MNW6578	02/01/2012	18/12/2011	5673	Artigo 183.	
MNW7031	09/01/2012	17/12/2011	7471	Artigo 218,	Inciso III
MNW7837	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNW7898	04/01/2012	19/12/2011	6041	Artigo 207.	
MNW8427	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNW8512	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNW8677	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNW9415	02/01/2012	13/12/2011	5673	Artigo 183.	
MNW9443	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW9514	09/01/2012	20/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNX0795	04/01/2012	19/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNX1020	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX1595	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNX2064	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX2732	04/01/2012	20/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNX3116	04/01/2012	02/01/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNX3763	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNX4594	05/01/2012	24/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNX4708	04/01/2012	17/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNX4788	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX5082	04/01/2012	15/12/2011	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNX5082	04/01/2012	15/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNX5237	04/01/2012	28/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNX6758	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNX6847	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX6976	04/01/2012	20/12/2011	5380	Artigo 181,	Inciso I
MNX6995	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNX7088	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNX8372	04/01/2012	17/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNX8528	02/01/2012	16/12/2011	5673	Artigo 183.	
MNX8588	04/01/2012	31/12/2011	5380	Artigo 181,	Inciso I
MNX8755	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNX9633	04/01/2012	19/12/2011	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNY0002	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNY0665	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNY0192	02/01/2012	15/12/2011	5673	Artigo 183.	
MNY0689	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNY0997	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNY1036	04/01/2012	22/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNY1334	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNY1805	04/01/2012	22/12/2011	5185	Artigo 167	
MNY2051	04/01/2012	24/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNY2127	04/01/2012	18/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNY2130	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNY2325	04/01/2012	20/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNY3295	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNY3744	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNY3757	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNY3757	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNY7987	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNY8051	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNY8184	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNY8464	04/01/2012	18/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNY8515	05/01/2012	22/12/2011	5673	Artigo 183.	
MNY8818	04/01/2012	19/12/2011	5665	Artigo 182,	Inciso X
MNY9411	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNY9545	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNY9546	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNY9549	04/01/2012	15/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNY9566	04/01/2012	22/12/2011	5185	Artigo 167	
MNY9855	04/01/2012	17/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNZ0307	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNZ0331	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNZ0687	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNZ0735	04/01/2012	19/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNZ0862	04/01/2012	21/12/2011	5185	Artigo 167	
MNZ1941	04/01/2012	01/01/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNZ1973	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNZ2149	05/01/2012	23/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNZ2482	04/01/2012	15/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNZ2804	04/01/2012	22/12/2011	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNZ2809	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNZ3131	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNZ3619	05/01/2012	19/12/2011	5673	Artigo 183.	
MNZ4143	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNZ4149	04/01/2012	22/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNZ4177	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNZ4385	04/01/2012	19/12/2011	6041	Artigo 207.	
MNZ4532	05/01/2012	20/12/2011	5673	Artigo 183.	
MNZ4944	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNZ6113	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNZ6328	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNZ6610	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNZ6674	04/01/2012	20/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNZ7204	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNZ7465	05/01/2012	21/12/2011	5673	Artigo 183.	
MNZ7671	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNZ8138	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNZ8472	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNZ8584	04/01/2012	21/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNZ8584	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNZ8584	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNZ9125	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MNZ9128	04/01/2012	23/12/2011	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOA0501	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOA0692	04/01/2012	19/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOA0692	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MOA0811	04/01/2012	15/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOA2347	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOA2906	02/01/2012	15/12/2011	5673	Artigo 183.	
MOA3004	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOA3591	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOA3692	04/01/2012	22/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOA3925	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOA3968	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOA4041	04/01/2012	22/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOA4418	04/01/2012	15/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOA4540	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOA4799	04/01/2012	28/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOA5130	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOA5534	04/01/2012	17/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOA5557	04/01/2012	15/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOA5623	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOA5939	04/01/2012	28/12/2011	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOA6962	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOA7648	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOA7683	05/01/2012	23/12/2011	6050	Artigo 208.</	



MOC9819	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOG4973	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOC9930	05/01/2012	24/12/2011	5673	Artigo 183.		MOG5508	04/01/2012	17/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MDD0023	04/01/2012	18/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOG6666	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MDD0722	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOG6701	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MDD0820	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.		MOG6611	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MDD0830	04/01/2012	19/12/2011	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MOG7573	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MDD0843	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOG7669	02/01/2012	14/12/2011	5673	Artigo 183.	
MDD1118	04/01/2012	22/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOG7708	04/01/2012	31/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MDD1488	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOG9915	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
MDD1501	04/01/2012	17/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOG8064	04/01/2012	02/01/2012	5819	Artigo 193.	
MDD1558	09/01/2012	23/12/2011	7471	Artigo 218,	Inciso III	MOG8845	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MDD2074	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOG8855	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.	
MDD2345	02/01/2012	15/12/2011	5673	Artigo 183.		MOG8962	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.	
MDD2701	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOG9096	04/01/2012	18/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MDD3561	04/01/2012	18/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOG9115	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MDD3813	04/01/2012	17/12/2011	5991	Artigo 206,	Inciso I	MOG9131	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MDD3937	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.		MOG9204	04/01/2012	22/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MDD4099	04/01/2012	22/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOG9300	04/01/2012	30/12/2011	5665	Artigo 182,	Inciso X
MDD4173	04/01/2012	15/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOG9590	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.	
MDD4502	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.		MOG9633	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
MDD4523	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOG9752	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
MDD5122	04/01/2012	22/12/2011	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOG9795	04/01/2012	15/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MDD6425	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOG9847	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MDD6425	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOG9901	04/01/2012	17/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MDD7533	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOH0062	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MDD7705	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH0081	04/01/2012	21/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MDD7921	04/01/2012	17/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOH0214	04/01/2012	17/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MDD8887	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VII	MOH1034	04/01/2012	20/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MDD9093	09/01/2012	22/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOH1184	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MDD9087	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH1352	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MDE1201	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH1417	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MDE1607	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH1522	04/01/2012	20/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MDE1633	02/01/2012	14/12/2011	5673	Artigo 183.		MOH1792	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MDE1704	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOH1822	09/01/2012	19/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MDE2057	04/01/2012	22/12/2011	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOH2333	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MDE2171	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH2453	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MDE2192	09/01/2012	21/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOH2923	04/01/2012	18/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MDE2479	04/01/2012	22/12/2011	5185	Artigo 167		MOH3436	05/01/2012	23/12/2011	6050	Artigo 208.	
MDE3277	04/01/2012	21/12/2011	5185	Artigo 167		MOH3518	04/01/2012	24/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MDE3321	04/01/2012	17/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOH3684	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.	
MDE3345	05/01/2012	19/12/2011	5673	Artigo 183.		MOH4037	04/01/2012	15/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MDE3507	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOH4259	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MDE3549	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH4268	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.	
MDE3842	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOH4406	04/01/2012	20/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MDE4045	05/01/2012	19/12/2011	5673	Artigo 183.		MOH5512	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MDE4052	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.		MOH5824	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
MDE4712	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH6002	04/01/2012	02/01/2012	5193	Artigo 168	
MDE5027	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208.		MOH6019	04/01/2012	15/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MDE5027	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH6064	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
MDE5452	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.		MOH6484	04/01/2012	23/12/2011	6041	Artigo 207.	
MDE5647	04/01/2012	18/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOH6484	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MDE5827	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.		MOH6706	04/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
MDE7212	09/01/2012	17/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOH7721	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MDE7389	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOH7891	02/01/2012	15/12/2011	5673	Artigo 183.	
MDE7792	04/01/2012	15/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOH8001	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MDE7887	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH8001	09/01/2012	18/12/2011	7471	Artigo 218,	Inciso III
MDE7894	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH8190	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MDE8148	04/01/2012	19/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOH8338	05/01/2012	20/12/2011	5673	Artigo 183.	
MDE8189	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOH8564	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MDE8663	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH8778	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MDE8752	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.		MOH8778	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MDE8819	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH8813	05/01/2012	13/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MDE8819	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH9172	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MDE8885	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.		MOH9362	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MDE8912	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.		MOH9747	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.	
MDE9040	02/01/2012	17/12/2011	6050	Artigo 208.		MOH9912	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
MDE9214	09/01/2012	24/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOI0034	04/01/2012	22/12/2011	6122	Artigo 214,	Inciso I
MDE9448	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.		MOI0396	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MDE9469	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOI0446	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
MFO0094	04/01/2012	21/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOI1020	04/01/2012	21/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MFO0277	04/01/2012	17/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOI1046	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MFO0826	04/01/2012	19/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOI1124	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MFO1000	04/01/2012	20/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOI1382	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MFO1566	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.		MOI1505	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
MFO1836	04/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.		MOI1901	04/01/2012	22/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.
MFO2056	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOI1993	04/01/2012	19/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MFO2109	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOI2046	04/01/2012	19/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MFO3099	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOI2379	04/01/2012	02/01/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MFO3883	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.		MOI2618	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MFO4871	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.		MOI3856	04/01/2012	20/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MFO5542	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOI4643	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MFO5632	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.		MOI4683	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
MFO5646	04/01/2012	15/12/2011	7048	Artigo 244,	inciso II.	MOI4821	05/01/2012	24/12/2011	6050	Artigo 208.	
MFO6763	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOI6059	04/01/2012	21/12/2011	7374	Artigo 253	
MFO7109	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.		MOI6213	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MFO7584	04/01/2012	22/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOI6594	04/01/2012	15/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MFO7614	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOI7395	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.	
MFO7626	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOI8051	04/01/2012	22/12/2011	5819	Artigo 193.	
MFO7881											



MOK1229	04/01/2012	22/12/2011	5185	Artigo 167	
MOK1645	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOK1651	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOK1801	05/01/2012	21/12/2011	5673	Artigo 183.	
MOK1825	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK2193	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK2477	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOK2581	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK2597	09/01/2012	24/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOK3266	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK3575	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOK4368	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK4563	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK5281	04/01/2012	18/12/2011	5720	Artigo 186,	Inciso I
MOK5423	09/01/2012	15/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOK5431	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK6015	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK6297	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOK6378	04/01/2012	19/12/2011	6041	Artigo 207.	
MOK7084	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOK8242	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOK8263	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK8398	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK8611	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK9051	04/01/2012	19/12/2011	6041	Artigo 207.	
MOK9226	04/01/2012	20/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOK9411	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK9467	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK9924	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL0285	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL1674	04/01/2012	20/12/2011	5736	Artigo 186,	Inciso II
MOL1863	04/01/2012	02/01/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL3687	04/01/2012	19/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOL4433	05/01/2012	24/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOL6187	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL6818	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOL7132	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL7428	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL7502	04/01/2012	19/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOL7674	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL7883	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL8133	04/01/2012	22/12/2011	6017	Artigo 206,	Inciso III.
MOL8531	09/01/2012	24/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOL8547	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOL8881	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL8931	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL9317	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL9321	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL9474	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL9510	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL9836	04/01/2012	22/12/2011	5207	Artigo 169.	
MOM0631	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM0913	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM1173	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM1631	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOM2596	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM2638	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM2928	04/01/2012	01/01/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOM3538	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM4365	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM4624	04/01/2012	22/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOM4671	04/01/2012	17/12/2011	6041	Artigo 207.	
MOM4822	05/01/2012	24/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM6271	04/01/2012	15/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOM6572	04/01/2012	15/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM6794	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM7131	04/01/2012	22/12/2011	5185	Artigo 167.	
MOM7175	04/01/2012	02/01/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOM7177	04/01/2012	21/12/2011	5185	Artigo 167.	
MOM7404	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM7884	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM8122	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM8648	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM8648	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM9007	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM9100	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM9179	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM0560	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM0657	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM0745	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM0955	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM0992	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM1254	05/01/2012	23/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM1381	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM1413	04/01/2012	18/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOM1545	04/01/2012	21/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOM2305	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MOM2577	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM2760	09/01/2012	17/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOM2833	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM2961	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM3013	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM3177	04/01/2012	22/12/2011	5185	Artigo 167.	
MOM3377	04/01/2012	19/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOM3533	04/01/2012	17/12/2011	5819	Artigo 193.	
MOM3557	04/01/2012	18/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOM3864	04/01/2012	01/01/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOM4023	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM4082	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM4297	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM5940	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM6060	05/01/2012	23/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM6122	04/01/2012	19/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOM6176	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM6770	04/01/2012	19/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOM6933	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM7155	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM7240	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM7895	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM7998	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM8356	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM8370	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM8442	04/01/2012	21/12/2011	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MOM8467	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM8687	05/01/2012	13/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOM9037	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM9655	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM9798	04/01/2012	22/12/2011	5401	Artigo 181,	Inciso III
MOM0163	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM0682	04/01/2012	20/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOM0899	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM1245	04/01/2012	21/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOM1358	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM1616	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM1711	02/01/2012	18/12/2011	5673	Artigo 183.	
MOM2168	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM2190	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM2206	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM2291	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM2456	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM3303	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM3755	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM3948	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM3969	04/01/2012	26/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOM4021	09/01/2012	19/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOM4763	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM4764	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM4816	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM5344	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM5400	04/01/2012	23/12/2011	5720	Artigo 186,	Inciso I
MOM5547	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM6088	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM6998	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM6646	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOM6745	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM7283	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM8079	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MOM8492	04/01/2012	18/12/2011	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MOM8597	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM8646	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM9208	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM9733	04/01/2012	20/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOM0602	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM0615	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM0834	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOM1426	04/01/2012	15/12/2011	7072	Artigo 244,	inciso V.
MOM1734	04/01/2012	17/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOM2204	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM2387	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM3004	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM3398	09/01/2012	19/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOM3638	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOM4494	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM5199	04/01/2012	21/12/2011	5185	Artigo 167.	
MOM5256	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM5359	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.	
MOM5436	04/01/2012	19/12/2011	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOM5540	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOM5559	04/01/2012	19/12/2011	5835	Artigo 195.	
MOM5972	09/01/2012	25/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOM6099	05/01/2012	20/12/2011	5673	Artigo 183.	
MOM6130	04/01/2012	18/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.



MY2539	04/01/2012	01/01/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II				
MZC2485	04/01/2012	22/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
MZE8223	04/01/2012	17/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.				
MZF0962	05/01/2012	22/12/2011	5673	Artigo 183.					
MZH9332	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
MZI0105	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
MZI0105	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
MZK1828	02/01/2012	17/12/2011	6050	Artigo 208.					
NEQ4321	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.					
NMG6794	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.				
NPR0011	02/01/2012	14/12/2011	5673	Artigo 183.					
NPR0153	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPR2003	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPR2184	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPR2448	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NPR2928	04/01/2012	18/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.				
NPR3706	04/01/2012	19/12/2011	5185	Artigo 167					
NPR4128	04/01/2012	17/12/2011	5827	Artigo 194					
NPR5927	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPR6308	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPR6320	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPR7128	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPR7509	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPR7615	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPR7839	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.				
NPR7867	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPR8458	04/01/2012	17/12/2011	5487	Artigo 181,	Inciso XI				
NPR8567	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPR8729	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NPR8877	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPR8977	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPR9338	02/01/2012	16/12/2011	5673	Artigo 183.					
NPR9607	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPR9607	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPR9827	04/01/2012	14/12/2011	5525	Artigo 181,	Inciso XV				
NPS0429	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NPS0928	04/01/2012	15/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.				
NPS1028	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPS1069	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPS1105	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPS1365	04/01/2012	15/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPS1794	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPS2017	04/01/2012	21/12/2011	7048	Artigo 244,	inciso II.				
NPS2017	04/01/2012	21/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.				
NPS3420	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPS3563	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPS3625	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPS4096	04/01/2012	21/12/2011	5479	Artigo 181,	Inciso X				
NPS4166	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPS4475	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPS4549	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPS5117	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPS5128	09/01/2012	18/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II				
NPS5610	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPS5624	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPS5790	02/01/2012	16/12/2011	5673	Artigo 183.					
NPS5996	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPS6827	04/01/2012	26/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPS6860	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPS7084	09/01/2012	25/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II				
NPS7837	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPS7837	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NPS7936	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.				
NPS8127	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPS8127	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPS8319	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPS8516	04/01/2012	20/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPS8678	02/01/2012	18/12/2011	5673	Artigo 183.					
NPS8678	05/01/2012	14/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II				
NPS9349	04/01/2012	15/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.				
NPS9426	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPS9606	05/01/2012	24/12/2011	5673	Artigo 183.					
NPS9730	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPS9939	04/01/2012	19/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPT0130	09/01/2012	15/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II				
NPT0376	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPT1600	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPT1719	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPT1919	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPT2009	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPT2417	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPT2659	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPT2739	04/01/2012	01/01/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II				
NPT2770	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPT2880	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPT3400	02/01/2012	14/12/2011	5673	Artigo 183.					
NPT3627	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPT4076	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPT4246	09/01/2012	19/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II				
NPT4373	04/01/2012	19/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.				
NPT4875	02/01/2012	18/12/2011	5673	Artigo 183.					
NPT4980	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPT5050	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPT5137	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPT5309	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPT5726	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPT5818	04/01/2012	15/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NPT6256	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPT6839	04/01/2012	17/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NPT7675	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPT7103	04/01/2012	22/12/2011	7048	Artigo 244,	inciso II.				
NPT7366	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPT7509	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPT7775	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPT7877	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.					
NPT8008	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPT8179	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPT8537	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPT8558	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPT8945	09/01/2012	18/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II				
NP00001	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.					
NP00033	02/01/2012	13/12/2011	5673	Artigo 183.					
NP00670	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.					
NP00838	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.					
NP2483	04/01/2012	20/12/2011	7048	Artigo 244,	inciso II.				
NP2630	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.					
NP2700	09/01/2012	25/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II				
NP2950	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NP3270	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.					
NP3273	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NP3360	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NP3443	09/01/2012	24/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II				
NP3604	04/01/2012	20/12/2011	6041	Artigo 207.					
NP4004	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NP4169	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NP4393	05/01/2012	24/12/2011	5673	Artigo 183.					
NP5034	04/01/2012	02/01/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.				
NP5486	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.					
NP5637	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.					
NP6689	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NP6793	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.					
NP6935	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NP7270	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NP7558	04/01/2012	01/01/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NP7645	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NP7970	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NP8059	04/01/2012	01/01/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NP8146	02/01/2012	17/12/2011	6050	Artigo 208.					
NP8866	04/01/2012	22/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.				
NP8947	05/01/2012	19/12							



NPX7633	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NQA0185	02/01/2012	18/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPX7779	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA0202	09/01/2012	18/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
NPX8008	05/01/2012	23/12/2011	6050	Artigo 208.		NQA0305	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPX9737	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.		NQA0634	04/01/2012	17/12/2011	7465	Artigo 252,	inciso VI.
NPX8267	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA1104	09/01/2012	18/12/2011	7355	Artigo 218,	Inciso I
NPX8427	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.		NQA1266	02/01/2012	18/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPX8488	04/01/2012	22/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.	NQA1687	04/01/2012	21/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
NPX8500	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA1838	04/01/2012	15/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPX8548	04/01/2012	22/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.	NQA3034	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPX8597	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA3188	04/01/2012	19/12/2011	5380	Artigo 181,	Inciso I
NPX9405	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.		NQA3398	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPX9755	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.		NQA3547	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPX9849	04/01/2012	15/12/2011	5215	Artigo 170.		NQA3617	04/01/2012	20/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
NPX9976	04/01/2012	20/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NQA4047	09/01/2012	17/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
NPY0086	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA4318	04/01/2012	22/12/2011	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
NPY0415	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.		NQA4337	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY0840	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.		NQA4343	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY1001	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA4666	04/01/2012	18/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPY1025	04/01/2012	18/12/2011	5193	Artigo 168.		NQA4747	04/01/2012	20/12/2011	6041	Artigo 207.	
NPY1095	02/01/2012	18/12/2011	5673	Artigo 183.		NQA4928	05/01/2012	24/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPY1250	04/01/2012	20/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NQA5549	05/01/2012	13/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
NPY1575	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NQA5549	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY2120	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA6138	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY2197	09/01/2012	17/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II	NQA6166	04/01/2012	20/12/2011	5487	Artigo 181,	Inciso XI
NPY2244	02/01/2012	13/12/2011	5673	Artigo 183.		NQA6170	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY2266	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NQA6238	04/01/2012	17/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY2805	04/01/2012	15/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQA6459	04/01/2012	13/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY2939	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NQA6670	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY3374	02/01/2012	18/12/2011	5673	Artigo 183.		NQA6708	04/01/2012	21/12/2011	5185	Artigo 167.	
NPY3383	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA7298	05/01/2012	24/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPY3566	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NQA7864	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPY3660	05/01/2012	24/12/2011	5673	Artigo 183.		NQA8059	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPY3834	02/01/2012	16/12/2011	5673	Artigo 183.		NQA8154	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY3858	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NQA8237	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY3877	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA8656	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY3906	04/01/2012	18/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQA8881	05/01/2012	22/12/2011	5673	Artigo 183.	
NPY3910	09/01/2012	15/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA9440	04/01/2012	22/12/2011	5185	Artigo 167.	
NPY4017	02/01/2012	18/12/2011	5673	Artigo 183.		NQA9587	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY4059	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA9865	04/01/2012	19/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY4658	04/01/2012	15/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NQA9967	04/01/2012	19/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
NPY4879	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NQB0123	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPY5063	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.		NQB0230	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPY5066	02/01/2012	17/12/2011	5673	Artigo 183.		NQB0255	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY5589	04/01/2012	02/01/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NQB0279	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPY5676	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.		NQB0365	04/01/2012	19/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
NPY5907	04/01/2012	21/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NQB0365	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPY5967	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.		NQB0797	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPY6090	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.		NQB0815	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPY6305	05/01/2012	23/12/2011	6050	Artigo 208.		NQB0838	09/01/2012	24/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
NPY6363	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208.		NQB1015	02/01/2012	17/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPY6569	04/01/2012	19/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQB1064	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY6645	04/01/2012	19/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQB1189	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY6645	04/01/2012	19/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NQB2015	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPY7175	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.		NQB2958	04/01/2012	21/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
NPY7308	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQB2986	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPY7528	05/01/2012	23/12/2011	6050	Artigo 208.		NQB3094	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPY7693	04/01/2012	19/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NQB3339	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPY7886	05/01/2012	23/12/2011	6050	Artigo 208.		NQB4227	02/01/2012	18/12/2011	5673	Artigo 183.	
NPY8040	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.		NQB5086	09/01/2012	15/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
NPY8040	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208.		NQB5110	04/01/2012	20/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPY8220	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQB5376	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPY8738	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NQB5545	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPY9314	04/01/2012	20/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NQB5577	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPY9339	04/01/2012	23/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NQB5577	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY9420	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.		NQB5644	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY9690	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NQB5680	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY9757	09/01/2012	19/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II	NQB5806	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPZ0006	04/01/2012	21/12/2011	5487	Artigo 181,	Inciso XI	NQB5870	02/01/2012	17/12/2011	6573	Artigo 183.	
NPZ0805	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NQB6766	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPZ0855	04/01/2012	07/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NQB7168	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPZ1038	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NQB7310	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPZ1077	04/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.		NQB7340	02/01/2012	18/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPZ1273	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQB7477	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPZ1305	02/01/2012	17/12/2011	6050	Artigo 208.		NQB7678	04/01/2012	20/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPZ1405	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208.		NQB7958	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPZ1405	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQC0058	04/01/2012	02/01/2012	6050	Artigo 208.	
NPZ1426	04/01/2012	21/12/2011	7048	Artigo 244,	inciso II.	NQC0068	04/01/2012	15/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPZ1426	04/01/2012	21/12/2011	7030	Artigo 244,	inciso I.	NQC0217	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPZ1540	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NQC0394	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPZ2016	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.		NQC0550	05/01/2012	20/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPZ2465	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NQC0794	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPZ2569	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQC0907	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPZ2857	04/01/2012	09/12/2011	5819	Artigo 193.		NQC1000	04/01/2012	20/12/2011	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPZ3008	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQC1029	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPZ3396	09/01/2012	23/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQC1157	04/01/2012	23/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPZ3440	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.		NQC2012	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPZ3440	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.		NQC3886	04/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
NPZ3785	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQC4036	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPZ378											





NQK2850	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NQK2979	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NQK3065	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NQK3266	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
NQK3568	04/01/2012	23/12/2011	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
NQK3999	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NQK4139	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.	
NQK4768	05/01/2012	24/12/2011	6050	Artigo 208.	
NQK5044	02/01/2012	16/12/2011	5673	Artigo 183.	
NQK5296	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NQK5587	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NQK6289	04/01/2012	22/12/2011	5185	Artigo 167	
NQK6478	04/01/2012	22/12/2011	5185	Artigo 167	
NQK6925	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NQK7667	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NQK8210	04/01/2012	01/01/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NQK8327	04/01/2012	22/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NQK8400	04/01/2012	20/12/2011	7030	Artigo 244,	Inciso I.
NQK8859	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NQK9014	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NQK9040	05/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208.	
NQW0358	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
NXW8406	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
OET0657	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OET1249	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OET1757	05/01/2012	24/12/2011	5673	Artigo 183.	
OET3266	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OET5609	04/01/2012	22/12/2011	7048	Artigo 244,	Inciso II.
OET5727	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OET6018	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OET6050	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OET6426	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OET7139	09/01/2012	22/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
OET7877	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
OET8606	04/01/2012	21/12/2011	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
OET9647	02/01/2012	17/12/2011	5673	Artigo 183.	
OET9647	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.	
OEUI608	04/01/2012	20/12/2011	7030	Artigo 244,	Inciso I.
OEU2070	04/01/2012	15/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
OEU2787	04/01/2012	15/12/2011	7030	Artigo 244,	Inciso I.
OEU3189	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.	
OEU3189	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEU3237	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEU3328	09/01/2012	16/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEU3546	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
OEU3896	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEU3896	09/01/2012	20/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
OEU3926	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
OEU3948	04/01/2012	17/12/2011	7030	Artigo 244,	Inciso I.
OEU3950	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEUS207	04/01/2012	14/12/2011	5991	Artigo 206,	Inciso I
OEUS810	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.	
OEU6528	04/01/2012	22/12/2011	7030	Artigo 244,	Inciso I.
OEU8960	09/01/2012	17/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
OEU9717	04/01/2012	20/12/2011	5746	Artigo 187,	Inciso I.
OEU9767	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
OEU9909	02/01/2012	15/12/2011	5673	Artigo 183.	
OEU9909	05/01/2012	22/12/2011	5673	Artigo 183.	
OEU9909	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.	
OEV0709	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEV1118	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEV2106	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEV3089	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEV3407	04/01/2012	17/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEV3520	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEV3810	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
OEV6047	04/01/2012	22/12/2011	7048	Artigo 244,	Inciso II.
OEV6047	04/01/2012	22/12/2011	7030	Artigo 244,	Inciso I.
OEV6698	04/01/2012	01/01/2012	7030	Artigo 244,	Inciso I.
OEV7197	04/01/2012	17/12/2011	5738	Artigo 186,	Inciso II
OEV7560	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEV7560	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEV7638	04/01/2012	20/12/2011	7030	Artigo 244,	Inciso I.
OEV7638	04/01/2012	20/12/2011	5835	Artigo 195	
OEV7638	04/01/2012	20/12/2011	5215	Art. 170	
OEV8289	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.	
OEV8790	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEV9470	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEWO737	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEWO927	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEW2510	04/01/2012	21/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
OEW2897	04/01/2012	21/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
OEW3087	04/01/2012	28/12/2011	6017	Artigo 206,	Inciso III.
OEW4237	04/01/2012	14/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
OEW6849	04/01/2012	17/12/2011	5738	Artigo 186,	Inciso II
OEW7720	04/01/2012	15/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEW8269	04/01/2012	22/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
OEW9279	04/01/2012	20/12/2011	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
OEW9427	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEW9938	04/01/2012	21/12/2011	5991	Artigo 206,	Inciso I
OEYO649	04/01/2012	22/12/2011	6017	Artigo 206,	Inciso III.
OEY1739	04/01/2012	22/12/2011	7030	Artigo 244,	Inciso I.
OEY1839	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEY2107	05/01/2012	19/12/2011	6050	Artigo 208.	
OEY2308	04/01/2012	13/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEY2938	04/01/2012	01/01/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
OEY3027	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.	
OEY4188	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEY4410	04/01/2012	17/12/2011	7030	Artigo 244,	Inciso I.
OEY6688	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEY7427	09/01/2012	18/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEYO050	04/01/2012	17/12/2011	5819	Artigo 193.	
OEYO050	04/01/2012	17/12/2011	7030	Artigo 244,	Inciso I.
OEYO308	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.	
OEYO970	02/01/2012	15/12/2011	6050	Artigo 208.	
OEY1599	04/01/2012	21/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
OEY2367	04/01/2012	19/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
OEY3397	04/01/2012	20/12/2011	7048	Artigo 244,	Inciso II.
OEY4480	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEY5667	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEY6388	04/01/2012	19/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEY8298	04/01/2012	21/12/2011	7048	Artigo 244,	Inciso II.
OEY9438	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEY9510	04/01/2012	18/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII

OEZ2258	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
OEZ2778	04/01/2012	20/12/2011	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
OEZ3818	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEZ4269	04/01/2012	23/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
OEZ4647	04/01/2012	13/12/2011	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
OEZ9538	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OFA2168	04/01/2012	21/12/2011	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
OFA3490	04/01/2012	20/12/2011	5738	Artigo 186,	Inciso II
OFA3879	04/01/2012	19/12/2011	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
OFA4878	04/01/2012	19/12/2011	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
OFA7650	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OFB0089	05/01/2012	23/12/2011	5673	Artigo 183.	
OFB1018	04/01/2012	02/01/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OFB3160	04/01/2012	19/12/2011	7030	Artigo 244,	Inciso I.
OFB3660	09/01/2012	16/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
OFB5340	09/01/2012	24/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OFB6250	04/01/2012	19/12/2011	6041	Artigo 207.	
OFB8999	02/01/2012	18/12/2011	6050	Artigo 208.	
OFB9460	09/01/2012	25/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OFB9690	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OFB3039	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OFB1749	04/01/2012	02/01/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OFB1749	05/01/2012	13/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OFB2490	02/01/2012	17/12/2011	5673	Artigo 183.	
OFB2608	09/01/2012	18/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
OFB2608	09/01/2012	19/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OFB4510	04/01/2012	21/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OFB5700	02/01/2012	16/12/2011	6050	Artigo 208.	
OFB7779	04/01/2012	20/12/2011	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
OFB7779	04/01/2012	20/12/2011	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
OFB9590	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OFB6040	09/01/2012	15/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
OFB7710	04/01/2012	22/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OFB0088	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OFB0770	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OFB0770	09/01/2012	20/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OFB2210	09/01/2012	21/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OFB2806	02/01/2012	13/12/2011	6050	Artigo 208.	
OFB6250	02/01/2012	14/12/2011	6050	Artigo 208.	
OFB1100	04/01/2012	20/12/2011	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OFB3500	09/01/2012	17/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OFB5280	04/01/2012	20/12/2011	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
OFB2010	04/01/2012	21/12/2011	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
OFB3230	05/01/2012	14/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I
OFB4390	04/01/2012	21/12/2011	7048	Artigo 244,	Inciso II.
OFB4390	04/01/2012	21/12/2011	6050	Artigo 208.	
OFB6860	09/01/2012	19/12/2011	7463	Artigo 218,	Inciso II
OFB1890	05/01/2012	22/12/2011	6050	Artigo 208.	
OFB8860	09/01/2012	22/12/2011	7455	Artigo 218,	Inciso I

TOTAL DE NOTIFICAÇÕES EMITIDAS: .....2514 |

**EMLUR**

**PORTARIA N° 003/2012.**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8° e 34, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Expediente nº 002/2012

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2011/123375	LINDALVA BATISTA DE FRANCA	08.080-2	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2011/126754	MARIA MARGARIDA BARBOSA	06.913-2	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2011/073676	JOSE AUGUSTO MOROSINE	93.116-1	REAJUSTE E RESSARCIMENTO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2011/135434	JACIRA SANTANA ARAÚJO	02.614-0	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO

João Pessoa, 11 de janeiro de 2012

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

## EXTRATO

## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 A 010/2012

Processo Licitatório nº 037/2011

Pregão Presencial nº 027/2011

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 027/2011, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012

CIRURGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 61.418.042/0001-31

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
22	160	und	Serra de Gigli em aço inoxidável 30 cm. Embalagem individual adequada, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	Professional	2,50	400,00
23	160	und	Serra de Gigli em aço inoxidável 50 cm. Embalagem individual adequada, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	Professional	2,70	432,00
24	160	und	Serra de Gigli em aço inoxidável 70 cm. Embalagem individual adequada, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	Professional	4,00	640,00
28	80	und	Máscara laringea descartável com balão e cuff tamanhos: 4,0 e 5,0.	Ambu	18,00	1.440,00
Confeccionado em material livre de látex, modelo com formato anatômico em "L" para facilitar inserção, deverá possuir no produto impressões de tamanhos: adultos de pequeno porte nº4, adultos normais nº5 adultos grandes/idosos. Esterilizadas em embalagens individuais e prontas para uso. 40 unidades para cada tamanho. Apresentar com a proposta: -Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde; -Cópia Autenticada da Licença para Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante; -Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); -Atestado de capacidade técnica expedido por órgão Público federal, estadual ou municipal, conforme Lei nº 8.666/93; -Catalogo do produto ofertado em português.						
29	20	und	Mandril	Portex	8,00	160,00
Guia para entubação endotraqueal, confeccionado em metal flexível e revestido com plástico, ponta atraumática. Deverá ser fornecido em embalagem única e estéril. Apresentar com a proposta: -Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde; -Cópia Autenticada da Licença para Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante; -Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); -Atestado de capacidade técnica expedido por órgão Público federal, estadual ou municipal, conforme Lei nº 8.666/93; -Catalogo do produto ofertado em português.						
37	300	und	Dreno de sucção contínua, agulha 3,2 mm	Kawamoto	12,00	3.600,00
Constituída de agulha, tubo de drenagem, válvula anti-refluxo, reservatório com capacidade aproximada de 400 ml (com tampa para esvaziamento), estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
38	300	und	Dreno de sucção contínua, agulha 4,8 mm	Kawamoto	12,00	3.600,00
Constituída de agulha, tubo de drenagem, válvula anti-refluxo, reservatório com capacidade aproximada de 400 ml (com tampa para esvaziamento), estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
39	300	und	Dreno de sucção contínua, agulha 6,4 mm	Kawamoto	12,00	3.600,00
Constituída de agulha, tubo de drenagem, válvula anti-refluxo, reservatório com capacidade aproximada de 400 ml (com tampa para esvaziamento), estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
79	570	und	Cânula de traqueostomia descartável Nº 7,0 sem balão	Portex	9,50	5.415,00

Confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
81	250	und	Cânula de traqueostomia descartável Nº 7,5 sem balão	Portex	9,50	2.375,00
Confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>21.662,00</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
07	500	cx	Filme radiológico, película verde 13 x 18, embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	IBF	21,79	10.895,00
08	850	cx	Filme radiológico, película verde 18 x 24, embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	IBF	40,22	34.187,00
09	950	cx	Filme radiológico, película verde 24 x 30, embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	IBF	67,03	63.678,50
10	950	und	Filme radiológico, película verde 30 x 40, embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	IBF	111,72	106.134,00
11	750	und	Filme radiológico, película verde 35 x 35, embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	IBF	114,05	85.537,50
12	300	und	Filme radiológico, película verde 35 x 43, embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	IBF	140,12	42.036,00
48	500	PCT	Dreno penrose nº4	MEDEITEX	17,68	8.840,00
de látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote com 12 unidades.						
49	65.000	und	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca adulto	MAXICOR	0,19	12.350,00
dorso de papel microporoso, revestido em adesivo, hiperalérgico na face interna com adesividade garantida em presença de umidade, com gel sólido eletrolítico, elemento sensor em aço inoxidável e prata, protegido por papel, embalagem individual com dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
50	2.500	und	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca infantil	MAXICOR	0,19	475,00
dorso de papel microporoso, revestido em adesivo, hiperalérgico na face interna com adesividade garantida em presença de umidade, com gel sólido eletrolítico, elemento sensor em aço inoxidável e prata, protegido por papel, embalagem individual com dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
73	130	und	Cânula de traqueostomia descartável Nº 3,5 com balão	BCI Medical	22,10	2.873,00
confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
74	130	und	Cânula de traqueostomia descartável Nº 4,0 com balão	BCI Medical	22,10	2.873,00
confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						



75	130	und	<b>Cânula de traqueostomia descartável Nº 5,0 com balão</b>	BCI Medical	17,30	2.249,00
confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
76	600	und	<b>Cânula de traqueostomia descartável Nº 6,0 com balão</b>	BCI Medical	17,30	10.380,00
confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>382.508,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012**  
HBL VENDAS E SERVIÇO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ: 05.000.571/0001-40

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
03	150	und	<b>Termômetro Digital</b> • Termômetro para uso interno/externo com função máxima e mínima. Dois visores de cristal líquido (LCD) de três dígitos. • <b>Dimensões:</b> 130 x 70 x 18 mm • <b>Peso:</b> 79g material - plástico ABS • <b>Escala:</b> Interna -10+50°C/14+122°F, Externa -50+70°C/56+158°F Precisão - + ou -1°C Resolução - 0,1°C • <b>Comando:</b> Max. / Min. - Individual • <b>Reset</b> - Individual Pilha - 01 x 1,5v AA RL44 Cabo com ponta inox	Incoterm	54,00	8.100,00
04	100	und	<b>Termômetro Analógico de máxima e mínima</b> • Termômetro máximo e mínimo tipo capela -35+50°C. Proteção plástica, botão central automático com função zeradora de memória, DIV. 10°C, comprimento 240 x 70 mm Ref. MIN. 5201. Uso interno e externo. Confeccionado em Poliestireno Alto Impacto.	Incoterm	30,70	3.070,00
05	550	und	<b>Termômetro de Cabo Extensor</b> • Cabo extensor flexível para controle de temperatura interna da caixa térmica contendo um fio metálico de 70cm com bulbo na extremidade graduação de -25 a +30°C em coluna única	Incoterm	54,25	29.837,50
25	05	Jogo	<b>Jogo de Laringoscópio convencional adulto (não fibra ótica)</b> , portando 01 cabo de laringoscópio, com local apropriado para colocar as pilhas, tampa rosqueada, lâminas curvas tamanho: nº 03, 04 e 05 e lâminas retas nº 03 e 04 confeccionado em aço inoxidável (cabo e lâminas) e de constituição robusta, com 04 lâmpadas sobressalentes, para futuras trocas. Acondicionado em estojo apropriado de forma que garanta a proteção do produto pronto para uso. Apresentar com a proposta: -Cópia Autenticada da Licença para Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante; -Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); -Atestado de capacidade técnica expedido por órgão Público federal, estadual ou municipal, conforme Lei nº 8.666/93; -Catalogo do produto ofertado em português.	Medical Devices	622,12	3.110,60
26	05	Jogo	<b>Jogo de Laringoscópio convencional infantil (não fibra ótica)</b> , portando 01 cabo de laringoscópio, com local apropriado para colocar as pilhas, tampa rosqueada, lâminas curvas tamanho: nº 02 e 03 e lâminas retas nº 00, 01 e 02 confeccionado em aço inoxidável (cabo e lâminas) e de constituição robusta, com 04 lâmpadas sobressalentes, para futuras trocas. Acondicionado em estojo apropriado de forma que garanta a proteção do produto pronto para uso. Apresentar com a proposta: -Cópia Autenticada da Licença para Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante; -Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); -Atestado de capacidade técnica expedido por órgão Público federal, estadual ou municipal, conforme Lei nº 8.666/93; -Catalogo do produto ofertado em português.	Medical Devices	622,12	3.110,60
62	300	und	<b>Exercitador respiratório de 03 colunas com bolas móveis</b>	Respiron	18,83	5.649,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>52.877,70</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012**  
PROTEC EXPORT IND, COM, IMPORTAÇÃO E EXPORT DE EQUIP. MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.207.441/0001-45

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
31	200	und	<b>Máscara com reservatório modelo Hudson tamanho adulto descartável.</b> Deverá possuir no conjunto máscara em silicone com duas válvulas unidirecionais, elástico regulável, bolsa reservatória com mangueira para conexão em ponto de saída de oxigênio, deverá ser livre de látex. Apresentar com a proposta: -Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde; -Cópia Autenticada da Licença para Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante; -Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); -Atestado de capacidade técnica expedido por órgão Público federal, estadual ou municipal, conforme Lei nº 8.666/93;	Protec	16,52	3.304,00

32	200	und	<b>Máscara com reservatório modelo Hudson tamanho infantil descartável.</b> Deverá possuir no conjunto máscara em silicone com duas válvulas unidirecionais, elástico regulável, bolsa reservatória com mangueira para conexão em ponto de saída de oxigênio, deverá ser livre de látex. Apresentar com a proposta: -Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde; -Cópia Autenticada da Licença para Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante; -Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); -Atestado de capacidade técnica expedido por órgão Público federal, estadual ou municipal, conforme Lei nº 8.666/93;	Protec	16,52	3.304,00
68	350	und	<b>Cânula de Guedel Nº 01.</b> Confeccionada em material atóxico. Flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garante ventilação, borda de segurança resistente aos processos usuais de desinfecção. Embalagem com dados de identificação e procedência, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Protec	2,30	805,00
69	350	und	<b>Cânula de Guedel Nº 02.</b> Confeccionada em material atóxico. Flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garante ventilação, borda de segurança resistente aos processos usuais de desinfecção. Embalagem com dados de identificação e procedência, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Protec	2,30	805,00
70	350	und	<b>Cânula de Guedel Nº 03.</b> Confeccionada em material atóxico. Flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garante ventilação, borda de segurança resistente aos processos usuais de desinfecção. Embalagem com dados de identificação e procedência, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Protec	2,30	805,00
71	350	und	<b>Cânula de Guedel Nº 04.</b> Confeccionada em material atóxico. Flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garante ventilação, borda de segurança resistente aos processos usuais de desinfecção. Embalagem com dados de identificação e procedência, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Protec	2,30	805,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>9.828,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011**  
EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 60.383.338/0001-00

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
52	15.000	und	<b>Equipo para transferência de nutrição parenteral</b>	Embramed	4,60	69.000,00
com duas vias, compatível com a bolsa para NPT plástica em Etil Vinil Acetato (EVA) 2000 ml para mistura e administração de soluções parenterais; bolsa contendo conectores com tampa alto vedante e trava de segurança, estéril.						
56	2.600	und	<b>Equipo copo graduado, macrogotas.</b>	Embramed	2,17	5.642,00
para administração de soluções parenterais, composto de lanceta ponta ISSO, escalonado com injetor lateral, bureta graduada até 150 a 200 ml, com injetor para medicação, filtro de ar, peça de sustentação, oclusor de fluxo tipo rolete, tubo flexível, transparente, medindo no mínimo 1,30m adaptador LUER macho, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
58	30.500	und	<b>Equipo para dieta enteral.</b>	Embramed	0,72	21.960,00
utilizado para infusão de dietas por sonda enteral, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
60	40.000	und	<b>Equipo para soro macrogotas.</b>	Embramed	0,65	26.000,00
sistema fechado, composto de lanceta com ponta Isso, escalonado, com injetor lateral para medicação, câmara flexível de gotejamento projetada para 60 gotas/ml, transparente, regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível, transparente, medindo no mínimo 1,40mts, adaptador Luer macho, estéril, embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
61	12.500	und	<b>Equipo para transfusão de sangue</b>	Embramed	1,80	22.500,00
com ponta perfurante para bolsa de sangue, câmara dupla flexível, transparente incolor e contínua, sendo parte superior para filtragem, com filtro de 200 Microlitos, permeável em toda a sua extensão e parte inferior para controle de gotejamento (20GTS=1ml), tubo de PVC com 1,5 m, atóxico, transparente e incolor, pinça de rolete com esbarro nas duas extremidades, intermediária, LUER universal de cor transparente, apirrogênico, descartável, embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
64	6.800	und	<b>Extensor para oxigênio vácuo.</b>	Embramed	0,79	5.372,00
tubo de PVC, estéril, atóxico, apirrogênico. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
65	2.000	und	<b>Extensor para aspiração e ou drenagem</b>	Embramed	1,54	3.080,00
2m, tubo de PVC, estéril, descartável, atóxico, apirrogênico. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
66	26.200	und	<b>Frasco para acondicionar e administrar dieta</b>	Embramed	0,64	16.768,00
confeccionado em polietileno, atóxico, com gargalo adequado, tampa enroscada, capacidade 500ml, escalonado a cada 500ml de forma ascendente e descendente, com alça para sustentação. Embalagem individual com dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
67	32.000	und	<b>Frasco para acondicionar e administrar dieta enteral</b>	Embramed	0,47	15.040,00
confeccionado em polietileno, atóxico, com gargalo adequado, tampa enroscada, capacidade 300ml, escalonado a cada 500ml de forma ascendente e descendente, com alça para sustentação. Embalagem individual com dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>185.362,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012**  
CIRURGICA BRASIL COM. E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.193.115/0001-03

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
33	200	und	<b>Dreno de KEHR Nº12</b> medindo 28 cm e na parte que completa o T 30 cm, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda a sua extensão, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Taylor	8,45	1.690,00



34	200	und	<b>Dreno de KEHR N°14</b> medindo 28 cm e na parte que completa o T 30 cm, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda a sua extensão, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Taylor	8,45	1.690,00
35	200	und	<b>Dreno de KEHR N°16</b> medindo 28 cm e na parte que completa o T 30 cm, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda a sua extensão, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Taylor	8,45	1.690,00
36	200	und	<b>Dreno de KEHR N°18</b> medindo 28 cm e na parte que completa o T 30 cm, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda a sua extensão, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Taylor	8,45	1.690,00
45	500	PCT	<b>Dreno penrose n°1</b> , de látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote com 12 unidades.	Waltex	7,45	3.725,00
46	500	PCT	<b>Dreno penrose n°2</b> , de látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote com 12 unidades.	Waltex	10,15	5.075,00
47	500	PCT	<b>Dreno penrose n°3</b> , de látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote com 12 unidades.	Waltex	14,80	7.400,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>22.960,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2012**

BIOTEC COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.896.491/0001-14

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
01	400	und	Conjunto de irrigação com 04 vias equipo com camisinha, material composto por polímeros esterilizados por óxido de etileno (Irrigoplass)	Irrigoplass	19,56	7.824,00
06	10.000	und	Capote descartável manga longa	SKY	0,12	1.200,00
27	100	und	<b>Máscara laríngea descartável com balão e cuff tamanhos: 1,0; 1,5; 2,0; 2,5 e 3,0.</b>	Portex	59,48	5.948,00
Confeccionado em material livre de látex, modelo com formato anatômico em "L" para facilitar inserção, deverá possuir no produto impressões de tamanhos: n° 1 - RN a lactentes até 5kg, n° 1,5 - lactentes de 5 a 10kg, n° 2 lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg, n° 2,5 - crianças de 20 a 30kg, n° 3 - crianças acima de 30kg. Esterilizadas em embalagens individuais e prontas para uso. 20 unidades para cada tamanho. Apresentar com a proposta: -Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde; -Cópia Autenticada da Licença para Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante; -Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); -Atestado de capacidade técnica expedido por órgão Público Federal, estadual ou municipal, conforme Lei n° 8.666/93; -Catálogo do produto ofertado em português.						
30	200	und	<b>Fixador de tubo modelo Thomas Adulto Descartável.</b>	Fradel	19,10	3.820,00
Deverá acomodar múltiplos tamanhos de tubo endotraqueais, bem como máscaras laríngeas e Combuites, possuir bloqueador de mordida e permitir aspiração orofaríngea simultânea ao seu uso livre de látex. Apresentar com a proposta: -Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde; -Cópia Autenticada da Licença para Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante; -Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); -Atestado de capacidade técnica expedido por órgão Público Federal, estadual ou municipal, conforme Lei n° 8.666/93; -Catálogo do produto ofertado em português.						
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>18.792,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2012**

INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 09.607.807/0001-61

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
13	1.000	und	<b>Fio de fixação óssea interna, tipo STEIMANN 1.0</b> - fabricado em aço inoxidável, medindo 2,5 x 300 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	ONIX	5,98	5.980,00
14	1.500	und	<b>Fio de fixação óssea interna, tipo STEIMANN 1.5</b> - fabricado em aço inoxidável, medindo 2,5 x 300 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	ONIX	5,98	8.970,00
15	2.000	und	<b>Fio de fixação óssea interna, tipo STEIMANN 2.0</b> - fabricado em aço inoxidável, medindo 2,5 x 300 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	ONIX	5,98	11.960,00

16	2.000	und	<b>Fio de fixação óssea interna, tipo STEIMANN 2.5</b> - fabricado em aço inoxidável, medindo 2,5 x 300 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	ONIX	5,98	11.960,00
17	1.500	und	<b>Fio de fixação óssea interna, tipo STEIMANN 3.0</b> - fabricado em aço inoxidável, medindo 2,5 x 300 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	ONIX	5,98	8.970,00
18	500	und	<b>Fio de fixação óssea interna, tipo STEIMANN 3.5</b> - fabricado em aço inoxidável, medindo 2,5 x 300 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	ONIX	5,98	2.990,00
19	200	und	<b>Fio de fixação óssea interna, tipo STEIMANN 4.0</b> - fabricado em aço inoxidável, medindo 2,5 x 300 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	ONIX	5,98	1.196,00
20	200	und	<b>Fio de fixação óssea interna, tipo STEIMANN 4.5</b> - fabricado em aço inoxidável, medindo 2,5 x 300 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	ONIX	5,98	1.196,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>53.222,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2012**

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 01.571.702/0001-98

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
51	1.000	und	<b>Equipo para artroscopia</b> com 02 vias compatível com bomba de infusão do aparelho artroscópio.	Medicone	12,00	12.000,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>12.000,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2012**

MEGAMED COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.932.624/0001-60

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
63	15.500	und	<b>Extensor 2 vias.</b>	Embramed	0,52	8.060,00
Tubo transparente flexível com conector Luer Lock universal com protetor enroscado, estéril embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
77	600	und	<b>Cânula de traqueostomia descartável N° 6,5 com balão</b>	Solidor	8,39	5.034,00
Confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
78	880	und	<b>Cânula de traqueostomia descartável N° 7,0 com balão</b>	Solidor	8,39	7.383,20
Confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
80	930	und	<b>Cânula de traqueostomia descartável N° 7,5 com balão</b>	Solidor	8,39	7.802,70
Confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
82	950	und	<b>Cânula de traqueostomia descartável N° 8,0 com balão</b>	Solidor	8,39	7.970,50
Confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
83	950	und	<b>Cânula de traqueostomia descartável N° 8,5 com balão</b>	Solidor	8,39	7.970,50
Confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
84	170	und	<b>Cânula de traqueostomia descartável N° 9,0 com balão</b>	Solidor	8,39	1.426,30
Confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>45.647,20</b>

João Pessoa, 09 de janeiro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretaria de Saúde do MunicípioGilson Mauro Costa Fernandes  
Assessoria Técnica  
Matr.: 50.084-3

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2012**

Processo Licitatório nº 385/2011

Pregão Presencial nº 192/2011

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO EM TYVEK.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 192/2011, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2012**

GRAFIPÊL EDITORA GRÁFICA LTDA - CNPJ: 40.953.788/0001-75

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
01	200	Milheiro	Pulseiras em tyvek com fecho adesivo, corte de segurança inviolável, resistente a água, adequada para o uso até 24 horas - COR BRANCA		39,81	7.962,00
02	200	Milheiro	Pulseiras em tyvek com fecho adesivo, corte de segurança inviolável, resistente a água, adequada para o uso até 24 horas - COR VERDE		39,81	7.962,00
03	200	Milheiro	Pulseiras em tyvek com fecho adesivo, corte de segurança inviolável, resistente a água, adequada para o uso até 24 horas - COR AMARELA		39,81	7.962,00
04	200	Milheiro	Pulseiras em tyvek com fecho adesivo, corte de segurança inviolável, resistente a água, adequada para o uso até 24 horas - COR VERMELHA		39,81	7.962,00
05	200	Milheiro	Pulseiras em tyvek com fecho adesivo, corte de segurança inviolável, resistente a água, adequada para o uso até 24 horas - COR AZUL		39,81	7.962,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>					<b>39.810,00</b>	

João Pessoa, 09 de janeiro de 2012.

*P. Barboza*

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012 E 013/2012**

Processo Licitatório nº 395/2011

Pregão Presencial nº 199/2011

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA O PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 199/2011, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012**

BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.227.808/0001-55

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
02	200	Und.	CAIXA TÉRMICA - Tampa basculante com alça integrada - Travamento automático da tampa, de - Capacidade: 24 litros - Dimensões: 800 x 600 - Peso: 29kg	Termolar	116,90	23.380,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>					<b>23.380,00</b>	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012**

AMETISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.564.488/0001-05

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
03	550	Und.	CAIXA TÉRMICA - Tampa basculante com alça integrada - Travamento automático da tampa - Capacidade: 12 litros - Dimensões: 39,4x26,7x36cm (CxLxA) - Peso: 2,5kg	Termolar	117,80	64.790,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>					<b>64.790,00</b>	

João Pessoa, 09 de janeiro de 2012.

*P. Barboza*

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012 A 018/2012**

Processo Licitatório nº 280/2011

Pregão Presencial nº 145/2011

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 145/2011, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012**

AG COMERCIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP - CNPJ: 11.821.032/0001-74

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
02	15	Und.	Estabilizador	ENERMAX	159,00	2.385,00
03	05	Und.	No-Break microprocessado	ENERMAX	250,00	1.250,00
09	02	Und.	No-Break	ENERMAX	966,00	1.932,00
13	10	Und.	Discos Rígidos (HD) Sata	HITACHI	110,00	1.100,00
18	30	Und.	Mouse	N3	8,66	259,80
20	05	Und.	Placa de Vídeo	GFORCE 8400	161,00	805,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>					<b>7.731,80</b>	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2012**

JOACIL CARLOS VIANA BEZERRA - CNPJ: 05.110.330/0001-53

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
24	200	Und.	Cartucho para impressora - hp 2460, preto nº 21 (original)	HP	25,74	5.148,00
27	150	Und.	Tonner para impressor laser - hp laser Jet 1505 (original)	HP	169,96	25.494,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>					<b>30.642,00</b>	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2012**

ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 24.504.409/0001-03

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
01	15	Und.	Computador - Estação	DELL	2.100,00	31.500,00
04	03	Und.	Impressoras Matriciais	EPSON	1.690,00	5.070,00
05	10	Und.	Impressoras Laser	HP	4.290,00	42.900,00
06	05	Und.	Monitor LCD 19" widescreen	AOC	414,00	2.070,00
07	03	Und.	Notebook	DELL	2.906,66	8.719,98
19	03	Und.	Bolsa para Notebook	DELL	89,00	267,00
22	05	Und.	Pendrive	SANDISK	30,00	150,00
30	250	Und.	Tonner para impressor laser - Samsung 2851 (original)	SAMSUNG	279,60	69.900,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>					<b>160.576,98</b>	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2012**

R.A. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 09.942.737/0001-06

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
31	200	Und.	Fita para impressora matricial - lx-300 +ii (original)	MASTERPRINT	5,78	1.156,00
32	30	Und.	Fita para impressora matricial - Epson fx-2190 (original)	MASTERPRINT	19,90	597,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>					<b>1.753,00</b>	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2012**

TAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME - CNPJ: 04.253.189/0001-85

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
08	04	Und.	Switch 24 Portas Gerenciável	HP	1.244,00	4.976,00
10	01	Und.	Projektor Multimidia	EPSON	1.618,00	1.618,00
12	10	Und.	Discos Rígidos (HD) IDE	SEAGATE	128,00	1.280,00
14	01	Und.	Discos Rígidos (HD) Sata	SEAGATE	148,00	148,00
15	10	Und.	Memórias DDR(1) 1 GB	MARKVISION	78,00	780,00
16	15	Und.	Memórias DDR(2) 1 GB	MARKVISION	41,00	615,00
17	20	Und.	Teclado	BRIGHT	13,00	260,00
23	20	Und.	Bateria para Placa Mãe	MAXELL	1,15	23,00
25	200	Und.	Cartucho para impressora - hp 2460, colorido nº 22 (original)	HP	35,23	7.046,00
26	24	Und.	Tonner para impressor laser - hp laser Jet 1020 (original)	HP	150,41	3.609,84
28	50	Und.	Tonner para impressor laser - hp laser Jet m1319 mfo (original)	HP	158,90	7.945,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>					<b>28.300,84</b>	

João Pessoa, 09 de janeiro de 2012.

*P. Barboza*

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 130/2010**

Processo Licitatório nº 257/2010.

Pregão Presencial nº 130/2010.

Objeto: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original da Ata de Registro de Preços abaixo discriminada, através do Processo Administrativo nº. 20.532/2011, oriundos dos memorandos 149/2011 do Setor de Almoarifado e Patrimônio, consoante as tabelas abaixo.

Fundamentação: Artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2011**

DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - CNPJ: 07.190.090/0001-70

Item	Qnt.	Qnt. 25%	Qnt. Total	Unid.	Especificação	V. Unit. RS	V. Total Inicial RS	V. Total 25% RS	V. Total Geral RS
47	2.770	692	3.462	Kg	QUEIJO MUSSARELA (KG)	10,24	28.364,80	7.086,08	35.450,88
61	23650	5.912	29.562	Kg	PEÇA INTEIRA DE CARNE BOVINA	4,99	118.013,50	29.500,88	147.514,38
Resfriada de 2ª qualidade, Tipo ACEM SEM OSSO, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, gordura e/ou sebo, Deve possuir Cor: Característica; Odor: Característico; Textura: Pastosa; Deve possuir Proteína (Mínima): 12%; Deve ser embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, em pacotes de 01 a 05 quilos, validade mínima de 30 dias a partir da entrega nos locais de destino, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas adequadas que garantam as condições de armazenamento e estocagem e, confirmam uma proteção adequada contra contaminação microbiana e de materiais tóxicos.									
62	8.400	2.100	10.500	Kg	PEÇA INTEIRA DE CARNE BOVINA	4,92	41.328,00	10.332,00	51.660,00
Resfriada de 2ª qualidade, Tipo PALETA COM OSSO, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, gordura e/ou sebo, Deve possuir Cor: Característica; Odor: Característico; Textura: Pastosa; Deve possuir Proteína (Mínima): 12%; Deve ser embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, em pacotes de 01 a 05 quilos, validade mínima de 30 dias a partir da entrega nos hospitais, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas adequadas que garantam as condições de armazenamento e estocagem e, confirmam uma proteção adequada contra contaminação microbiana e de materiais tóxicos.									
66	20.060	5.015	25.075	Kg	Filé de merluza	6,49	130.189,40	32.547,35	162.736,75

Congelado, sem pele, sem espinha, com 110 a 150 gramas cada, embalados em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 20 kg, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade: até 180 dias a partir da data da entrega nos locais de destino.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

*P. Barboza*

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2011 - EMLUR**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2011, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. **Coriolano Coutinho**, Superintendente, CPF/MF nº.394.922.904-30, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **023/2011** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças e Tintas Automotivas**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1291/2011**EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças e Tintas Automotivas**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIÓ E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **023/2011**/EMLUR);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de dezembro de 2012.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: PROMOAUTO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**  
**Endereço: Rua Maciel Pinheiro, 501-B - Varadouro**  
**CNPJ: 41.144.346/0001-40 FONE:FAX 3222-5155 Ins. Est. 16.097.492-5**  
**Responsável: NEHEMIAS DA COSTA FALCÃO FILHO**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **023/2011**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.



**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **1291/2011/EMLUR**;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. **023/2011-EMLUR** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **0xx/2011**.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
 \_\_\_\_\_  
**Coriolano Coutinho**  
**SUPERINTENDENTE/EMLUR**  
 \_\_\_\_\_  
**EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):**

**Lote III**

TRATOR CBT 8060 – ANO 90/DIESEL						
3.1	Und	02	Bombita	PLATINUM	51,00	102,00
3.2	Und	03	Filtro de ar	VOX	300,00	900,00
3.3	Und	06	Filtro de combustível	VOX	12,00	72,00
3.4	Und	03	Filtro de óleo	VOX	100,00	300,00
3.5	Und	02	Regular de voltagem de 12 volts	GAUSS	110,00	220,00
3.6	Jogo	02	Disco de freios	DS	85,00	170,00
3.7	Kit	01	Embreagem	LUK	1.350,00	1.350,00
3.8	Und	02	Correia do alternador	DAYCO	5,00	10,00
3.9	Und	01	Bateria de 150 amperes	AJAX/ZETA	600,00	600,00
3.10	Und	02	Lentes do farol traseiro	RCD	30,00	60,00
3.11	Und	02	Farol dianteiro	RCD	100,00	200,00
3.12	Und	02	Corrente de acoplamento da bomba hidráulica	DAYCO	30,00	60,00
3.13	Und	01	Chave de ignição	FABRAC	100,00	100,00
3.14	Und	01	Cilindro mestre de freios	CAS	270,00	270,00
3.15	Und	01	Cilindro auxiliar de freios	CAS	210,00	210,00
3.16	Und	04	Terminais de direção	NAKATA	65,00	260,00
3.17	Und	02	Correia de bomba hidráulica	DAYCO	23,00	46,00
3.18	Und	01	Pinhão do diferencial dianteiro	EMGRECOM	2.500,00	2.500,00
3.19	Und	02	Rolamento do diferencial dianteiro	PLB	300,00	600,00
3.20	Und	02	Retentor do diferencial dianteiro	ARCA	150,00	300,00
3.21	Und	01	Engrenagem do diferencial dianteiro	EMGRECOM	250,00	250,00
3.22	Und	04	Espelho disco de freio	HIPER FREIOS	150,00	600,00
3.23	Und	02	Correia do alternador	KORAX	210,00	420,00
3.24	Und	03	Rele do pisca	DNI	100,00	300,00
3.25	Und	01	Banco do operador	ART COUROS	1.800,00	1.800,00
3.26	Und	02	Reparo de mola e esfera de freio	DC	1.750,00	3.500,00
3.27	Und	02	Corrente acoplada de embreagem	APLIC	1.150,00	2.300,00

LOTE III R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

**Lote VII**

**CAÇAMBA VW 13.180 E/ANO 2006 DIESEL**

7.1	Und	02	Calço da cabine	SAMPEL	75,00	150,00
7.2	Und	02	Calço da cabine externo	SAMPEL	75,00	150,00
7.3	Und	01	Contrata barra de direção	TRW	1.150,00	1.150,00
7.4	Und	02	Terminais de direção	TRW	320,00	640,00
7.5	Und	02	Tambor de freio dianteiro	DS	670,00	1.340,00
7.6	Und	02	Tambor de freio traseiro	DS	670,00	1.340,00
7.7	Und	04	Mola mestre da suspensão traseira	CINDUMEL	290,00	1.160,00
7.8	Und	04	Mola virada da suspensão traseira	CINDUMEL	290,00	1.160,00
7.9	Und	04	Filtro de ar	WEGA	170,00	680,00
7.10	Und	04	Filtro de combustível	WEGA	200,00	800,00
7.11	Und	04	Filtro lubrificante	WEGA	30,00	120,00
7.12	Und	08	Parafuso de centro traseiro	RODAFUSO	5,00	40,00
7.13	Und	04	Parafuso de centro dianteiro	RODAFUSO	5,00	20,00
7.14	Und	04	Cubo da roda traseira	DS	1.250,00	5.000,00
7.15	Und	04	Lona de freio traseiro	LONAFLEX	175,00	700,00
7.16	Und	02	Lona de freio dianteiro	LONAFLEX	175,00	350,00
7.17	Und	02	Rele auxiliar	GAUSS	20,00	40,00
7.18	Und	04	Retentor da roda traseira	ORION	30,00	120,00
7.19	Und	04	Retentor da roda dianteira	ORION	80,00	320,00
7.20	Und	04	Reparo da cuíca	DS	135,00	540,00
7.21	Und	04	Lente da lanterna traseira	MK	12,00	48,00
7.22	Und	05	Lâmpada do farol	VTO	20,00	100,00
7.23	Und	10	Lâmpada do pisca	VTO	2,50	25,00
7.24	Und	10	Retentor da roda traseira	ARCA	60,00	600,00
7.25	Kit	02	Embreagem	SACHS	3.000,00	6.000,00
7.26	Und	02	Cilindro da embreagem	SKF	130,00	260,00
7.27	Und	05	Diafragma da cuíca traseira grande	DS	25,00	125,00
7.28	Und	05	Diafragma da cuíca traseira pequena	DS	20,00	100,00
7.29	Und	05	Diafragma da cuíca dianteira grande	DS	22,00	110,00
7.30	Und	05	Diafragma da cuíca dianteira pequena	DS	30,00	150,00
7.31	Und	02	Mola da cuíca	CINDUMEL	66,00	132,00
7.32	Und	03	Rolamento de transmissão	GBR	60,00	180,00
7.33	Und	02	Cruzeta da transmissão	PLATINUM	100,00	200,00
7.34	Und	04	Bateria de 100 amperes	ZETA/AJAX	400,00	1.600,00
7.35	Und	02	Correia do alternador	DAYCO	110,00	220,00
7.36	Und	04	Abraçadeira do feixe de mola	DC	250,00	1.000,00
7.37	Und	02	Junta universal do hidráulico	BASTOS JUNTAS	900,00	1.800,00



7.38	Und	04	Abraçadeira do fecho de mola traseira	DC	280,00	1.120,00
7.39	Jogo	04	Reparo cilindro elevação hidráulica	GOLD KITS	950,00	3.800,00
7.40	Und	04	Elemento secador de ar	VOX	430,00	1.720,00
7.41	Jogo	06	Abraçadeiras com parafusos de transmissão	DC	275,00	1.650,00
7.42	Und	02	Fresado da transmissão	EMGRECON	1.250,00	2.500,00
7.43	Und	02	Luva da transmissão	EMGRECON	870,00	1.740,00

Lote VII R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)

**Lote VIII**

POLINGUINDASTE MB – ANO 2006/24 VTS/DIESEL

8.1	Und	02	Atuador hidráulico de embreagem	DS	1.000,00	2.000,00
8.2	Und	02	Cilindro de freio hidráulico	VARGA	263,00	526,00
8.3	Und	02	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	284,00	568,00
8.4	Kit	02	Embreagem	SACHS	3.000,00	6.000,00
8.5	Und	02	Filtro de ar	VOX	175,00	350,00
8.6	Und	02	Filtro de combustível	VOX	115,00	230,00
8.7	Und	02	Filtro lubrificante	VOX	30,00	60,00
8.8	Und	02	Lona de freio dianteiro	LONAFLEX	265,00	530,00
8.9	Und	04	Lona de freio traseiro	LONAFLEX	250,00	1.000,00
8.10	Und	04	Jumelo da suspensão traseira	KM	150,00	600,00
8.11	Und	04	Jumelo da suspensão dianteira	KM	130,00	520,00
8.12	Und	04	Suporte da suspensão traseira	SAMPEL	225,00	900,00
8.13	Und	04	Bucha do feixe de mola da suspensão traseira	SAMPEL	22,00	88,00
8.14	Und	04	Pinos do feixe de mola da suspensão traseira	SAMPEL	35,00	140,00
8.15	Und	04	Trava do feixe de mola da suspensão traseira	SAMPEL	10,00	40,00
8.16	Und	02	Suporte da suspensão dianteira	SAMPEL	175,00	350,00
8.17	Und	04	Bucha do feixe de mola da suspensão dianteira	SAMPEL	20,00	80,00
8.18	Und	04	Feixe de mola da suspensão dianteira	SAMPEL	849,50	3.398,00
8.19	Und	04	Trava do feixe de mola da suspensão dianteira	SAMPEL	10,00	40,00
8.20	Und	01	Contra barra de direção	NAKATA	590,00	590,00
8.21	Und	04	Tambor de freio traseiro	DS	800,00	3.200,00
8.22	Und	02	Tambor de freio dianteiro	DS	700,00	1.400,00
8.23	Und	04	Borracha da cuíca dianteira	SAMPEL	30,00	120,00
8.24	Und	04	Borracha da cuíca traseira	SAMPEL	30,00	120,00
8.25	Und	04	Parafuso do centro dianteiro	RODAFUSO	15,00	60,00
8.26	Und	08	Parafuso do centro traseiro	RODAFUSO	20,00	160,00
8.27	Und	04	Lanterna traseira	GOODKS	80,00	320,00
8.28	Und	02	Rolamento da transmissão	GBR	115,00	230,00
8.29	Und	02	Cruzeta da transmissão	PLATINUM	200,00	400,00
8.30	Und	02	Tampa do radiador	FLORIO	15,00	30,00
8.31	Und	02	Terminal de direção esquerda	TRW	165,00	330,00
8.32	Und	02	Terminal de direção direita	TRW	165,00	330,00
8.33	Und	02	Luva intermediária do cano de escape	SPICER	140,00	280,00
8.34	Und	01	Bateria de 150 amperes	AJAX/DELCO	600,00	600,00
8.35	Und	02	Correia do alternador	DAYCO	51,00	102,00
8.36	Und	01	Reservatório de água p/ radiador	FLORIO	230,00	230,00
8.37	Und	02	Junta universal grande	BASTOS JUNTAS	50,00	100,00
8.38	Und	02	Junta universal pequena	BASTOS JUNTAS	19,00	38,00
8.39	Und	04	Abraçadeira do feixe mola traseira	DC	80,00	320,00
8.40	Und	04	Reparo cilindro do braço hidráulico	GOLD KITS	800,00	3.200,00
8.41	Und	02	Fresado da transmissão	EMGRECON	600,00	1.200,00
8.42	Und	02	Luva da transmissão	EMGRECON	800,00	1.600,00
8.43	Und	04	Abraçadeira com parafuso de transmissão	DC	155,00	620,00

Lote VIII R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

**Lote XI**

FIORINO 2003/1.4 GASOLINA

11.1	Und	02	Automático de partida	MZ	150,00	300,00
11.2	Und	02	Bomba de tanque de combustível	DPL	185,00	370,00
11.3	Und	02	Bóia do tanque	DS	180,00	360,00
11.4	Und	02	Cabo do acelerador	TUBA	60,00	120,00
11.5	Und	04	Cilindro da roda	HIPER FREIO	50,00	200,00
11.6	Und	02	Capa do alternador	UNIUI	225,00	450,00
11.7	Und	02	Comutador	MARZU	100,00	200,00
11.8	Und	02	Correia dentada	KORAX	170,00	340,00
11.9	Jogo	02	Escova	SKOGEM	30,00	60,00
11.10	Und	02	Eixo Benz	DOKCAR	75,00	150,00
11.11	Und	02	Rolamento do Tensor	RIKES	75,00	150,00
11.12	Und	02	Correia do Alternador	KORAX	55,00	110,00
11.13	Und	01	Junta do Carter	UNIVERSAL	30,00	30,00
11.14	Und	05	Filtro de óleo	INPECA	22,00	110,00
11.15	Jogo	05	Lona de freio traseiro	TK	30,00	150,00
11.16	Und	01	Mangueira de freio	IGTE	35,00	35,00
11.17	Und	05	Filtro de óleo	INPECA	20,00	100,00
11.18	Jogo	04	Pastilha de freio dianteira	TK	20,00	80,00
11.19	Und	04	Palheta do pára-brisa	AVX	65,00	260,00
11.20	Kit	01	Embreagem	MECARNE	300,00	300,00
11.21	Kit	02	TBI Injeção	UNIUI	300,00	600,00
11.22	Und	04	Coifa	LUK	35,00	140,00
11.23	Und	02	Filtro de ar	INPECA	35,00	70,00
11.24	Und	02	Filtro de combustível	INPECA	30,00	60,00
11.25	Und	02	Amortecedor dianteiro	NAKATA	300,00	600,00
11.26	Und	02	Amortecedor traseiro	NAKATA	270,00	540,00
11.27	Und	06	Lâmpada do farol	AVX	25,00	150,00
11.28	Und	04	Soquete do farol	AVX	12,00	48,00
11.29	Jogo	01	Junta de escape	UNIUI	10,00	10,00
11.30	Und	01	Bateria de 60 amperes	AJAX	310,00	310,00
11.31	Und	01	Motor limpador do pára-brisa	UNIUI	450,00	450,00

11.32	Jogo	02	Coxim do amortecedor	SORFLEX	200,00	400,00
11.33	Und	04	Dobradica da porta traseira	UNIUI	220,00	880,00
11.34	Jogo	02	Cubo da roda traseira	WOBER	120,00	240,00
11.35	Jogo	02	Rolamento da roda dianteira	ZTL	110,00	220,00
11.36	Kit	02	Estabilizador externo	GRALEM	110,00	220,00
11.37	Kit	02	Estabilizador interno	GRALEM	110,00	220,00
11.38	Und	02	Cabo de freio de mão	TUBA	75,00	150,00
11.39	Jogo	02	Cabo de velas	ATEC	100,00	200,00
11.40	Jogo	02	Velas	NGK	75,00	150,00
11.41	Und	02	Base do motor	BORFLEX	100,00	200,00
11.42	Und	02	Bóias do tanque completa	DS	500,00	1.000,00
11.43	Und	02	Porta escova	UNI	45,00	90,00
11.44	Und	04	Rolamento do alternador 6003	ZTL	35,00	140,00
11.45	Und	04	Rolamento do alternador 6303	ZTL	40,00	160,00
11.46	Und	04	Regulador do alternador	GAUS	110,00	440,00
11.47	Und	01	Porta Traseira completa	DC	1.847,00	1.847,00
11.48	Und	02	Jogo de junta completa	BASTOS JUNTAS	200,00	400,00
11.49	Und	02	Palheta limpador para-brisa	AVX	95,00	190,00

Lote XI R\$ 14.000 (Quatorze mil reais)

**Lote XIII**

OFICINA EMLUR

13.01	Und	100	Fusível de chapa (10, 15, 20, 25, 30 e 35) amperes	A.M.S.	1,20	120,00
13.02	Und	20	Lâmpadas de farol biotodo 12 volts	AVX	15,00	300,00
13.03	Und	08	Lâmpada de farol biotodo 24 volts	AVX	15,00	120,00
13.04	Und	48	Lâmpada 67 12 volts	AVX	2,50	120,00
13.05	Und	24	Lâmpada 67 24 volts	AVX	2,50	60,00
13.06	Und	50	Lixa de ferro (80, 100, 120)	NORTON	3,00	150,00
13.07	Und	50	Lixa d'água (180, 270, 360, 2200)	NORTON	4,00	200,00
13.08	Und	10	Pedras de esmeril	BOSCH	50,00	500,00
13.09	Und	05	Escova de aço para esmeril	ALCAR	69,00	345,00
13.10	Und	12	Cola de silicone para alta temperatura	ORBI	10,00	120,00
13.11	Kg	50	Trapo	UNIVERSAL	11,00	550,00
13.12	Und	48	Lâmpadas de 01 (um) contato de 12 volts	HBL	2,50	120,00
13.13	Und	48	Lâmpadas de 02 (dois) contatos de 12 volts	HBL	2,50	120,00
13.14	Und	48	Lâmpadas pingo d'água de 12 volts	HBL	2,50	120,00
13.15	Und	12	Lâmpada de 01 (um) contato de 24 volts	HBL	2,50	30,00
13.16	Und	12	Lâmpada de 02 (dois) contatos de 24 volts	HBL	2,50	30,00
13.17	Und	12	Lâmpada pingo d'água de 24 volts	HBL	2,50	30,00
13.18	Caixa	15	Eletrodo OK 46 (com 20 kg)	UNIVERSAL	375,00	5.625,00
13.19	Caixa	15	Eletrodo OK 48 (com 20 kg)	UNIVERSAL	375,00	5.625,00
13.20	Rolo	50	Vulcanite	ORBI	85,00	4.250,00
13.21	Lts	50	Cola para vulcanite	UNIVERSAL	30,00	1.500,00
13.22	Caixa	15	Remendo frio	PB	70,00	1.050,00
13.23	Lts	15	Cola para remendo frio	ORBI	55,00	825,00
13.24	Caixa	20	Disco tacografo semanal	UNIVERSAL	35,00	700,00
13.25	Und	50	Faixa refletiva lateral	DC	11,00	550,00
13.26	Und	10	Faixa refletiva Pára-choque	DC	160,00	1.600,00
13.27	Caixa	04	Vulcanite tipo macarrão	VIPAL	110,00	440,00

Lote XIII R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)

**Lote XIV**

TINTA AUTOMOTIVA

14.01	Gls.	10	PU branco	LAZZUDUR	370,00	3.700,00
14.02	Gls.	10	PU vermelho	LAZZUDUR	380,00	3.800,00
14.03	Gls.	10	PU preto Chassi	LAZZUDUR	360,00	3.600,00
14.04	Gls.	10	Thiner PU	2002/2010	60,00	600,00
14.05	Gls.	20	Thiner 2002	2002/2010	60,00	1.200,00
14.06	Gls.	10	Premier universal	UNIVERSAL	50,00	500,00
14.07	Lts.	10	Massa rápida com catalisador embalagem 500ml	PLATINUM	70,00	700,00
14.08	Lts.	10	Massa plástica embalagem 500ml	PLATINUM	70,00	700,00

Lote XIV R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)

Valor total dos lotes III,VII,VIII,XI,XIII e XIV: R\$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2011 - EMLUR**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2011, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. **Coriolano Coutinho**, Superintendente, CPF/MF nº. 394.922.904-30, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **023/2011** – EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças e Tintas Automotivas**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1291/2011EMLUR**, a qual se constituiu em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças e Tintas Automotivas**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **023/2011/EMLUR**;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de dezembro de 2012.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**Endereço:** Rua São Vicente de Paula, 367 – Galpão Moreno

**CNPJ:** 10.397.997/0001-19 **FONE/FAX:** 3225-2826

**Responsável:** PAULO ROBERTO PINHO COELHO DOC. IDENT. 2.575459 SSP/PE

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **023/2011**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente



## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 1291/2011/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial nº. 023/2011-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 0xx/2011.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Coriolano Coutinho  
SUPERINTENDENTE/EMLUR  
  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

### LOTE II

			TRATOR FERGUYSON/DIESEL	M.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	Und	02	Bombita		Bosch	R\$ 349,27	R\$ 698,54
2.2	Und	03	Filtro de ar		Vox	R\$ 116,42	R\$ 349,26
2.3	Und	06	Filtro de combustível		Vox	R\$ 38,80	R\$ 232,80
2.4	Und	03	Filtro de óleo		Vox	R\$ 38,80	R\$ 116,40
2.5	Und	02	Regular de voltagem de 12 volts		Bosch	R\$ 174,63	R\$ 349,26
2.6	Und	06	Retentor da roda traseira		Sabó	R\$ 77,61	R\$ 465,66
2.7	Kit	02	Kit de embreagem		Sasch	R\$ 2.095,70	R\$ 4.191,40
2.8	Und	02	Correia do alternador		Gates	R\$ 38,80	R\$ 77,60
2.9	Und	02	Bateria de 100 amperes		Ajax	R\$ 462,71	R\$ 925,42
2.10	Und	06	Lentes do farol traseiro		Goods	R\$ 48,51	R\$ 291,06
2.11	Und	02	Farol dianteiro		Nimos	R\$ 87,31	R\$ 174,62
2.12	Jogo	06	Lona de freio traseira		Duroline	R\$ 388,08	R\$ 2.328,48
2.13	Und	01	Chave de ignição		Marilia	R\$ 123,06	R\$ 123,06
2.14	Und	01	Cilindro mestre de freios		Control	R\$ 360,26	R\$ 360,26
2.15	Und	01	Cilindro auxiliar de freios		Control	R\$ 448,08	R\$ 448,08
2.16	Und	04	Terminais de direção		TRW	R\$ 245,53	R\$ 982,12
2.17	Und	02	Correia de bomba hidráulica		Gates	R\$ 48,51	R\$ 97,02
2.18	Und	04	Retentor da roda do reboque		Sabó	R\$ 97,61	R\$ 390,44
2.19	Und	04	Rolamento da roda dianteira interno		MNK	R\$ 235,82	R\$ 943,28
2.20	Und	04	Rolamento da roda dianteira externo		MNK	R\$ 235,82	R\$ 943,28
2.21	Und	02	Rolamento da roda do reboque interno		MNK	R\$ 536,59	R\$ 1.073,18
2.22	Und	02	Rolamento da roda do reboque externo		MNK	R\$ 585,10	R\$ 1.170,20
2.23	Und	02	Correia do alternador		Gates	R\$ 48,51	R\$ 97,02
2.24	Und	03	Relé do pisca		Marilia	R\$ 29,10	R\$ 87,30
2.25	Und	01	Banco do operador		ZN	R\$ 1.546,36	R\$ 1.546,36
2.26	Jogo	04	Embuchamento da ponta de eixo dianteiro comp.		TRW	R\$ 465,69	R\$ 1.862,76
2.27	Und	04	Barra de direção		TRW	R\$ 533,61	R\$ 1.862,76
2.28	Und	08	Lentes do pisca		Goods	R\$ 38,80	R\$ 310,40
2.29	Und	08	Bomba d'água		Urba	R\$ 776,16	R\$ 6.209,28
2.30	Und	02	Filtro de direção hidráulica		Tecfil	R\$ 77,61	R\$ 155,22
2.31	Jogo	04	Embuchamento do leque de direção com pino		Nakata	R\$ 970,20	R\$ 3.880,80
2.32	Und	10	Parafuso de roda traseira com porca		ZN	R\$ 29,10	R\$ 291,00
2.33	Und	10	Parafuso de roda dianteira com porca		ZN	R\$ 19,40	R\$ 194,00

Valor do Lote II R\$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais)

### LOTE V

			PÁ CARREGADEIRA 930 R (CARTERPILLAR) DIESEL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.1	Und	04	Reparo da pinça	Varga	R\$ 120,22	R\$ 480,88
5.2	Jogo	02	Pastilha de freios	Varga	R\$ 1.283,00	R\$ 2.566,00
5.3	Und	04	Disco de freios	Control	R\$ 1.033,00	R\$ 4.132,00
5.4	Und	04	Duo-cone das rodas	Orion	R\$ 230,00	R\$ 460,00
5.5	Jogo	02	Anéis da roda	Orion	R\$ 171,00	R\$ 342,00
5.6	Und	02	Cilindro de freios	Control	R\$ 1.367,00	R\$ 2.734,00
5.7	Jogo	01	Junta do motor	Sabó	R\$ 980,00	R\$ 980,00
5.8	Und	04	Antecâmara	ZM	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
5.9	Und	01	Chicote das velas	Marilia	R\$ 89,00	R\$ 89,00
5.10	Jogo	01	Velas	NGK	R\$ 241,00	R\$ 241,00
5.11	Jogo	01	Bico injetor	Crater	R\$ 963,00	R\$ 963,00
5.12	Jogo	01	Válvula de admissão	Metal	R\$ 275,12	R\$ 275,12
5.13	Jogo	01	Válvula de descarga	Metal	R\$ 485,00	R\$ 485,00
5.14	Jogo	01	Cano Injetor	Borflex	R\$ 770,00	R\$ 770,00
5.15	Und	01	Bomba D'água	Urba	R\$ 3.001,00	R\$ 3.001,00
5.16	Und	02	Reparo do cilindro elevado	Urba	R\$ 978,00	R\$ 1.956,00
5.17	Und	02	Reparo do cilindro inclinado	Urba	R\$ 280,00	R\$ 560,00
5.18	Und	02	Reparo do cilindro de direção	Urba	R\$ 259,00	R\$ 518,00
5.19	Und	04	Pré-purificador de ar	Tecfil	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
5.20	Und	04	Filtro de óleo	Tecfil	R\$ 87,00	R\$ 348,00
5.21	Und	04	Filtro lubrificante	Tecfil	R\$ 87,00	R\$ 348,00
5.22	Und	02	Filtro primário	Tecfil	R\$ 179,00	R\$ 358,00
5.23	Und	02	Filtro de ar secundário	Tecfil	R\$ 140,00	R\$ 280,00
5.24	Und	02	Filtro do conversor	Tecfil	R\$ 49,00	R\$ 98,00
5.25	Und	01	Embuchamento Central	Control	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
5.26	Und	05	Cruzeta de transmissão	Fraçoço	R\$ 146,00	R\$ 730,00
5.27	Und	04	Retentores da transmissão	Sabó	R\$ 49,00	R\$ 196,00
5.28	Und	02	Canos do cilindro da inclinação	Sibrasil	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
5.29	Jogo	01	Junta do radiador	Sabó	R\$ 140,00	R\$ 140,00
5.30	Und	01	Trocador de Calor	Sibrasil	R\$ 999,00	R\$ 999,00
5.31	Und	02	Reparo da caixa de direção	Nakata	R\$ 51,00	R\$ 102,00
5.32	Jogo	04	Dentes da Concha	MS	R\$ 2.574,00	R\$ 10.296,00
5.33	Und	02	Lâmina da concha	MS	R\$ 3.401,00	R\$ 6.802,00
5.34	Jogo	01	Embuchamento da concha	Fraçoço	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

Valor Lote V R\$ 49.900,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais)

Valor Total dos Lotes R\$ 83.400,00 (Oitenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2012 – EMLUR

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2012, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. Coriolano Coutinho, Superintendente, CPF/MF nº.394.922.904-30, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 027/2011 – EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Verduras, Frutas e Tubérculos, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1295/2011/EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:



**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Verduras, Frutas e Tubérculos, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 027/2011/EMLUR);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Janeiro de 2012.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: Aldrin Coutinho de Araújo**  
**Endereço: Rua Ranieri Mazili, s/n Box 388 Empasa -Cristo**  
**CNPJ: 02.927.946/0001-23 FONE:FAX 3231 1342 Ins. Est. 16.123.457-7**  
**Responsável: Aldrin Coutinho de Araújo**  
**Doc. Ident. 1.535.295 SSP/PB**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Kg	18.500	Abóbora de primeira. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 1,95	R\$ 36.075,00
1.2	Kg	7.600	Batata doce roxa de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 1,80	R\$ 13.680,00
1.3	Kg	12.700	Batata inglesa de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,30	R\$ 29.210,00
1.4	Kg	6.200	Cebola branca de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,30	R\$ 14.260,00
1.5	Kg	4.800	Cenoura de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,30	R\$ 11.400,00
1.6	Kg	280	Coentro de primeira. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 7,80	R\$ 2.184,00
1.7	Kg	10.200	Inhame de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 3,95	R\$ 40.290,00
1.8	Kg	10.200	Macaxeira de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 1,68	R\$ 17.136,00
1.9	Kg	1.900	Repolho verde de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,20	R\$ 4.180,00
2.0	Kg	5.400	Tomate de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,84	R\$ 15.336,00
2.1	Kg	300	Alho com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 16,93	R\$ 5.079,00
2.2	Und	1000	Abacaxi de primeira. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
2.3	Und	5.000	Banana pacovan, com 70 a 90% de maturação climatizada. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
2.4	Und	10.000	Laranja cravo, madura, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
2.5	Kg	1000	Mamão Havaí de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00



2.6	Kg	1000	Melancia de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
2.7	Kg	1000	Melão espanhol de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
2.8	Kg	1000	Uva verde de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
2.9	Und	7.200	Ovo tipo extra. Classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Com ausência de sujidades, registro do Ministério de Agricultura e / ou Ministério da Saúde, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 0,28	R\$ 2.016,00
3.0	Und	2.500	Maçã de primeira, in natura. Com 70 a 90% de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
Valor Global R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)					
Validade da Proposta: Não Inferior a 60 dias					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 3.3.90.3000 – Classificação: 15.452.5126.2179 –  
Fonte de Recursos: 00

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 027/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente


### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 01295/2011/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial nº. 027/2011-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 027/2011.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Gustavo Bruno de Lima e Rosas, Assessor (a) Jurídico (a) da EMLUR, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Coriolano Coutinho  
Superintendente/EMLUR

  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

AVISO

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

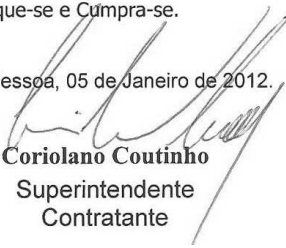
**EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 vem através deste, tornar publico a aplicação de Penalidade decorrente do processo administrativo 1463/2011 contra a empresa SÃO PEDRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ 10.564.673/0001-28, vencedora do Pregão Presencial 013/2011, para aquisição de gêneros alimentícios, processada nos termos administrativos nº 0725/2011.**

**DAS PENALIDADES**

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar coma EMLUR por ate (dois) Anos.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de Janeiro de 2012.

  
**Coriolano Coutinho**  
 Superintendente  
 Contratante

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 429/2011 ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2011  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO A PRODUTOS E TECNOLOGIA ORACLE, CONTEMPLANDO GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM REPASSE DE CONHECIMENTO E GESTÃO POR DEMANDA DE TAREFAS

Com base nas informações constantes no Processo em referência, através da Adesão à Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº. 032/2010, do Ministério da Integração Nacional-Secretaria Executiva-Departamento de Gestão Interna, de acordo com o Relatório emitido pela Comissão de Registro de Preços da SMS, abalizado pelos Pareceres da Assessoria Jurídica e do Núcleo de Informação e Informática em Saúde, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o Relatório da Comissão Setorial de Licitação, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor da empresa: UNIMIX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.979.531/0001-88, itens 01, 02 e 03, pelo valor total de R\$ 9.045.000,00 (Nove milhões e quarenta e cinco mil reais), para a contratação em referência, fundamentada no Art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001 e no Art. 9º do Decreto Municipal nº 5.717/2006, e, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2011.

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde do Município

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2011**

Ratifico, por este termo, a **Inexigibilidade de Licitação nº 30/2011**, referente à contratação de empresa especializada para ministrar **Cursos de Especialização em Direito Tributário**, para 03 (três) servidores municipais, em favor do **IESP- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA**, no valor de **R\$ 11.902,50 (onze mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, com fulcro no Art. 25, inc. II c/c Art 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0292/2011, da Assessoria Jurídica da SEAD, retificado pela Coordenadoria de Controle Interno através do Parecer nº 113/2011 e 019/2011 da SEREM e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2011/039211.

Republicado por incorreção

João Pessoa, 09 de janeiro de 2012.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2012**

Contratação de T J PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME representante exclusivo do musico JOÃO PAULO ALBERTIM que fará apresentação no dia 07 de janeiro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de T J PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº. 07.261.572/0001-73, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornelas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2012**

Contratação da Cantora RINAH DE ARAUJO SOUTO - RINAH – que fará uma apresentação no dia 06 de janeiro de 2012 a partir das 21h, no Ponto de Cem Réis. A Prefeitura de João Pessoa através desta Fundação realizará a programação cultural, do Projeto Estação do Som 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de RINAH DE ARAUJO SOUTO J inscrita no CPF nº. 062,563,834-43, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornelas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2012**

Contratação da BANDA PEDECOCO – que fará uma apresentação no dia 07 de janeiro de 2012 a partir das 21h, no Busto de Tamandaré, Praia de Tambaú. A Prefeitura de João Pessoa através desta Fundação realizará a programação cultural, do Projeto Estação do Som 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA PEDECOCO, representada por ALEXANDRE DE ASSIS MOURA J inscrita no CPF nº. 050.259.114-51, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornelas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2012**

Contratação do Cantor JUNIOR CORDEIRO – que fará uma apresentação no dia 13 de janeiro de 2012 a partir das 21h, no Ponto de Cem Réis. A Prefeitura de João Pessoa através desta Fundação realizará a programação cultural, do Projeto Estação do Som 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Cantor JUNIOR CORDEIRO, representado por MOISES FREIRE DE MEDEIROS(MF ESTUDIO) inscrita no CNPJ nº. 09.498.797/0001-73, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2012**

Contratação da BANDA OMELETE – que fará uma apresentação no dia 14 de janeiro de 2012 a partir das 21h, no Busto de Tamandaré, Praia de Tambaú. A Prefeitura de João Pessoa através desta Fundação realizará a programação cultural, do Projeto Estação do Som 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA OMELETE, representado por SINFONIA DE ASSIS CORREIA LIMA inscrito no CPF nº. 089.208.774-91, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2012**

Contratação do Cantor WISTERLANDIO GALVÃO SILVA – WISTER GALVÃO – que fará uma apresentação no dia 20 de janeiro de 2012 a partir das 20h, no Ponte de Cem Réis. A Prefeitura de João Pessoa através desta Fundação realizará a programação cultural, do Projeto Estação do Som 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Cantor WISTERLANDIO GALVÃO SILVA – WISTER GALVÃO, inscrito no CPF nº. 045.398.874-16, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2012**

Contratação da Cantora GLAUCIA MARIA DE AZEVEDO LIMA – GLAUCIA LIMA – que fará uma apresentação no dia 21 de janeiro de 2012 a partir das 21h, no Busto de Tamandaré, Praia de Tambaú. A Prefeitura de João Pessoa através desta Fundação realizará a programação cultural, do Projeto Estação do Som 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Cantora GLAUCIA MARIA DE AZEVEDO LIMA – GLAUCIA LIMA, inscrito no CPF nº. 287.716.484-53, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2012**

Contratação da Cantora MARIA ELEONORA TREVAS FALCONE – ELEONORA FALCONE – que fará uma apresentação no dia 27 de janeiro de 2012 a partir das 21h, no Ponto de Cem Réis. A Prefeitura de João Pessoa através desta Fundação realizará a programação cultural, do Projeto Estação do Som 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Cantora MARIA ELEONORA TREVAS FALCONE – ELEONORA FALCONE, inscrito no CPF nº. 360.232.054-53, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2012**

Contratação do GRUPO ZÉ VIOLA – que fará uma apresentação no dia 28 de janeiro de 2012 a partir das 21h, no Busto de Tamandaré, Praia de Tambaú. A Prefeitura de João Pessoa através desta Fundação realizará a programação cultural, do Projeto Estação do Som 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO ZÉ VIOLA, representado por RODRIGO TORRES WANDERLEY, inscrito no CPF nº. 858.930.641-00, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
Diretor Executivo



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2012**

Contratação da DUPLA DE VIOLEIROS MANUEL ALVES E PAULO CRUZ que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, a partir das 18h00min, na Feirinha de Tambaú, dentro da Programação do “Encontro de Violeiros 2012”.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DUPLA DE VIOLEIROS MANUEL ALVES E PAULO CRUZ representada por Manoel Francisco Alves, inscrito no CPF nº. 021.508.874-36, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2012**

Contratação do GRUPO ENCANTO E CHORO que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciantes usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO ENCANTO E CHORO representado por Germana Mel de Melo Vinagre, inscrito no CPF nº. 089.545.594-33, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2012**

Contratação da DUPLA DE VIOLEIROS PEDRO FIRMINO E PEREIRA SANTOS que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, a partir das 18h00min, na Feirinha de Tambaú, dentro da Programação do “Encontro de Violeiros 2012”.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DUPLA DE VIOLEIROS PEDRO FIRMINO E PEREIRA SANTOS representada por Pedro Firmino da Silva, inscrito no CPF nº. 504.288.964-72, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2012**

Contratação da DUPLA DE VIOLEIROS MINERVINA E SOLEDADE que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, a partir das 18h00min, na Feirinha de Tambaú, dentro da Programação do “Encontro de Violeiros 2012”.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DUPLA DE VIOLEIROS MINERVINA E SOLEDADE representada por Maria da Soledade Leite, inscrita no CPF nº. 456.960.634-20, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2012**

Contratação da DUPLA DE VIOLEIROS OTACILIO SOARES E ANTONIO BATISTA que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, a partir das 18h00min, na Feirinha de Tambaú, dentro da Programação do “Encontro de Violeiros 2012”.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DUPLA DE VIOLEIROS OTACILIO SOARES E ANTONIO BATISTA representada por Otacilio Soares da Silva, inscrita no CPF nº. 930.586.324-87, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**REVOGAÇÃO**

**REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2011**

A Secretária de Administração do Município, no uso de suas atribuições funcionais e

Considerando o Pedido de Representação formulado pela empresa BIT Informática, Manutenção e Reparos Ltda e Parecer Técnico emitido pelo Coordenador da UMTI relativo ao Pregão Presencial nº 056/2010 para Contratação de empresa especializada no monitoramento de 200 netbooks das estações digitais, incluindo assistência técnica, relatório e estatísticas de uso das máquinas, monitoramento das estações digitais, monitoramento dos instrutores, treinamento de funcionários, software agente de monitoramento, para atender a necessidade da SECITEC, constantes nos autos do processo licitatório sob o nº 2011/077859;

Considerando o Relatório emitido pela Pregoeira e o Parecer Conclusivo emitido pela Coordenadoria de Controle Interno da Secretaria de Transparência Pública, sugerindo a REVOGAÇÃO do Pregão supra, fundamentado na supremacia do interesse público;

Considerando ainda que a Revogação do Pregão referenciado, por não ter sido adjudicado nem homologado, propicia apenas uma expectativa de direito, hipótese insuficiente para que seja estabelecido o contraditório previsto no § 3º do Art. 49 da Lei nº 8.666/93,

resolve REVOGAR todos os atos decorrentes da realização do certame, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 056/2011, em todos os seus termos.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2012.

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração



**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2011****HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e com base no descumprimento da licitante vencedora ao prazo concedido para o procedimento do Registro Cadastral (item 14.0 do Edital), referente ao Pregão Presencial nº 045/2011 que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À SEINFRA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 07.227.808/0001-55- Itens 03, 05, 06, 07, 10, 12 e 21 Valor: R\$ 11.766,34.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2012

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
*Secretária da Administração*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2011****CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base no descumprimento ao prazo concedido para o procedimento do Registro Cadastral (item 14.0 do Edital), **torno sem efeito a Homologação** publicada no Semanário nº 1295 de 06 a 12 de novembro de 2011 em favor de: MARCO ANTONIO QUERINO DA SILVA CNPJ 11.807.734/0001-01 Valor: R\$ 10.269,50.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2012

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
*Secretária da Administração*